

**CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 058/2025-MPPA,
QUE ENTRE SI FAZEM O MINISTÉRIO PÚBLICO DO
ESTADO DO PARÁ E A EMPRESA TECHBLZ
FORENSE DIGITAL LTDA.**

O **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ**, com sede na Rua João Diogo, nº 100, bairro Cidade Velha, Belém, Pará, CEP: 66015-165, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 05.054.960/0001-58, Inscrição Estadual 15.191.153-3, Inscrição Municipal 1500722, neste ato representado pelo Procurador-Geral de Justiça, Exmº. Sr. Dr. **ALEXANDRE MARCUS FONSECA TOURINHO**, doravante denominado **CONTRATANTE**, e a empresa **TECHBLZ FORENSE DIGITAL LTDA**, CNPJ: 05.757.597/0002-18, Inscrição Estadual: 001.252.061.00-69, Inscrição Municipal: 1.308.04180, sediada Rua Sergipe nº 1014, Sala 502, Savassi – Belo Horizonte / Minas Gerais – CEP 30.130-174, e-mail: felipe.scovino@techbiz.com.br, telefone: 21 97591-4351, doravante designado **CONTRATADO**, neste ato representada por **LUCIANA BISPO DA SILVA GALÃO**, conforme atos constitutivos da empresa apresentada nos autos, tendo em vista o que consta no Processo **Gedoc nº 128161/2025** e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 2021, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente da **Inexigibilidade de Licitação nº 039/2025-MPPA**, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO (art. 92, I e II)

1.1. O objeto do presente instrumento é a contratação de **serviços de renovação da solução forense digital UFED**, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

1.1.1. Objeto da contratação:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Inseyets Online Unlimited Unlocks (Cellebrite): Renovação de solução UFED Premium Unlimited All, do fabricante Cellebrite, com migração para Inseyets Online Unlimited Unlocks, do mesmo fabricante, para desbloqueio avançado de dispositivos computacionais portáteis com sistemas operacionais Android e IOS, bloqueados por senha, com pacote ilimitado de créditos de desbloqueio anuais (com atualização tecnológica por 12 (doze) meses) CÓDIGO CATSER: 27502	Unidade	01	R\$ 1.415.232,00	R\$ 1.415.232,00
2	Inseyets Online PRO (Cellebrite): Renovação de solução UFED 4PC, do fabricante Cellebrite, com migração para solução Inseyets Online Pro, do mesmo fabricante, para extração avançada e análise de dados a partir de plataformas eletrônicas portáteis, com enriquecimento de dados de nuvem e gerenciamento central (com atualização tecnológica por	Unidade	01	R\$ 226.950,16	R\$ 226.950,16

	12 (doze) meses) CÓDIGO CATSER: 27502				
--	--	--	--	--	--

1.2. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

1.2.1. A **Inexigibilidade de Licitação nº 039/2025-MPPA**, com fundamento no art. 74, inciso I da Lei 14.133/2021;

1.2.2. O Termo de Referência que embasou a contratação;

1.2.3. A Proposta do Contratado;

1.2.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

1.3. Havendo contradições entre o presente instrumento de contratação e os demais citados no item anterior, prevalece o contrato.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO.

2.1. O prazo de vigência da contratação é de **12 (doze) meses**, contados do primeiro dia útil seguinte ao da sua divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, na forma do artigo 183 da Lei nº 14.133, de 2021, com exclusão do dia do começo e inclusão do dia do vencimento, prorrogável até o limite máximo de vigência de 05 anos, incluindo as prorrogações, na forma dos artigos 106, § 2º (aluguel de equipamentos ou utilização de programas de informática) da Lei nº 14.133, de 2021.

2.1.1. A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)

3.1. O regime de execução contratual, o modelo de gestão, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento definitivo constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

4. CLÁUSULA QUARTA - SUBCONTRATAÇÃO

4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

5. CLÁUSULA QUINTA – PREÇO

5.1. O valor total da contratação é de **R\$1.642.182,16 (um milhão seiscentos e quarenta e dois mil cento e oitenta e dois reais e dezesseis centavos).**

5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

6. CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO (art. 92, V e VI)

6.1. O pagamento será efetuado ao contratado no **Banco: Itaú –341 Agência: 0925 Conta Corrente: 70500-6.**

6.2. O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato;

7. CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE (art. 92, V)

7.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data da proposta, em **19 de maio de 2025.**

7.2. Dentro do prazo de vigência do contrato e após o interregno de um ano, a contar da data indicada no item anterior, **mediante pedido específico da Contratada formalizado e protocolado diretamente no link <https://www2.mppa.mp.br/protocolo/acessoexterno>**, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pela Contratante, do **Índice de Custos de Tecnologia da Informação - ICTI**, mantido pela Fundação Instituto de Pesquisa Econômica Aplicada - IPEA, exclusivamente para obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade do contrato.

7.2.1. Em caso de dificuldade no link, entrar em contato com o Protocolo do MPPA, por meio do e-mail protocolo@mppa.mp.br para orientações.

7.3. O pedido de reajuste deve ser protocolizado até a data em que se completar cada período de 12 (doze) meses de vigência do contrato e antes da assinatura de eventual Termo Aditivo de prorrogação contratual, sob pena de preclusão quanto aos períodos anteriores.

7.4. O valor reajustado será concedido a partir da anualidade do orçamento estimado.

7.5. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

7.6. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

7.7. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

7.8. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

7.9. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

7.10. O reajuste será realizado por apostilamento.

8. CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)

8.1. São obrigações do Contratante, além das previstas no termo de referência:

8.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

8.1.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

8.1.3. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

8.1.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

8.1.5. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato;

8.1.6. Aplicar ao Contratado sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do Contrato;

8.1.7. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

8.1.8. Concluída a instrução do requerimento, a Administração terá o prazo de **30 (trinta) dias úteis** para decidir, admitida a prorrogação motivada por igual período.

8.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

8.3. Cumprir e fazer cumprir o disposto neste instrumento e no termo de referência.

9. CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)

9.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato, em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas, além das previstas no termo de referência:

9.1.1. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior (art. 137, II);

9.1.2. Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;

9.1.3. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

9.1.4. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos;

9.1.5. Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do Fiscal ou Gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021;

9.1.6. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, a empresa contratada deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos:

- 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social;
- 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;
- 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado;

- 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e

- 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

9.1.7. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;

9.1.8. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.

9.1.9. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.

9.1.10. Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

9.1.11. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato.

9.1.12. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

9.1.13. Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.

9.1.14. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

9.1.15. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação, ou para qualificação, na contratação direta;

9.1.16. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116);

9.1.17. Comprovar, sempre que solicitado pela Administração, a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único);

9.1.18. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

9.1.19. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório

para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.

9.1.20. Cumprir os postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal;

9.1.21. A CONTRATADA e os prestadores de serviços envolvidos, em qualquer nível, na execução do objeto comprometem-se a observar integralmente o Código de Ética do Ministério Público do Estado do Pará (MPPA), conforme estabelecido na Portaria nº 1091/2025-MP/PGJ, de 14/03/2025.

9.1.22. Cumprir o disposto neste instrumento e no termo de referência.

10. CLÁUSULA DÉCIMA - DO CUMPRIMENTO DA LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS – LEI Nº 13.709/2018

10.1. Em atendimento ao disposto na Lei Geral de Proteção de Dados, o CONTRATANTE, para a execução do serviço objeto deste contrato, tem acesso a dados pessoais dos representantes da CONTRATADA, tais como número do CPF e do RG, endereços eletrônico e residencial, e cópia do documento de identificação.

10.2. Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.

10.3. O inteiro teor do processo da licitação, da dispensa ou da inexigibilidade que originou esta contratação será divulgado no Portal Transparência do CONTRATANTE, conforme dispõe o art. 7º, III da Resolução nº 089/2012 – Conselho Nacional do Ministério Público (CNMP) e o Manual do Portal da Transparência do Ministério Público - CNMP.

10.4. É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

10.5. É vedado às partes a utilização de todo e qualquer dado pessoal repassado em decorrência da execução contratual para finalidade distinta daquela do objeto da contratação, sob pena de responsabilização administrativa, civil e criminal.

10.6. As partes se comprometem a manter sigilo e confidencialidade de todas as informações - em especial os dados pessoais e os dados pessoais sensíveis - repassados em decorrência da execução contratual, em consonância com o disposto na Lei n. 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais - LGPD), sendo vedado o repasse das informações a outras empresas ou pessoas, salvo aquelas decorrentes de obrigações legais ou para viabilizar o cumprimento do instrumento contratual.

10.7. A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.

10.8. É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

10.9. O Contratado deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.

10.10. O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.

10.11. O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

10.12. Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.

10.12.1. Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.

10.13. As partes responderão administrativa e judicialmente caso causarem danos patrimoniais, morais, individuais ou coletivos, aos titulares de dados pessoais repassados em decorrência da execução contratual, por inobservância à Lei Geral de Proteção de Dados.

10.14. Todo funcionário terceirizado, para ingressar no Ministério Público do Estado do Pará, deverá assinar o Termo de Compromisso de Manutenção de Sigilo (TCMS), conforme o art. 38, §2º da Portaria 2486/2025-MP/PGJ.

10.14.1. Cabe ao CONTRATADO orientar e treinar seus empregados sobre o TCMS, anexo deste contrato.

10.14.2. Cabe à fiscalização do CONTRATANTE exigir o TCMS assinado pelo funcionário terceirizado.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – INVESTIGAÇÃO SOCIAL INTERNA

11.1. A CONTRATADA declara ciência e concorda que, nos termos do §4º do art. 1º da Portaria nº 2271/2025-MP/PGJ, o Ministério Público do Estado do Pará poderá realizar, a qualquer tempo, **investigação social interna** acerca dos trabalhadores terceirizados disponibilizados para execução do presente contrato, com o objetivo de apurar aspectos relacionados à ética, integridade e reputação dos profissionais indicados.

11.1.1. A investigação interna será conduzida pelo Ministério Público do Estado do Pará por meio de Diligências Apropriadas de Integridade para a Admissão de Pessoas, nos moldes definidos no Anexo da Portaria nº 2271/2025-MP/PGJ

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – GARANTIA DE EXECUÇÃO E GARANTIA DO OBJETO (art. 92, XII e XIII)

12.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

12.2. Além da garantia de que tratam os arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133/21, a presente contratação possui previsão de **garantia contratual do serviço** a ser executado, conforme condições estabelecidas no Termo de Referência.

12.3. A **garantia de execução** é independente de eventual **garantia do serviço** prevista especificamente no Termo de Referência.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

13.1. No caso do fornecedor deixar de cumprir, total ou parcialmente, as obrigações assumidas no certame licitatório ou usar de má fé, ficará sujeita as penalidades abaixo discriminadas, assegurado seu direito ao contraditório e a ampla defesa.

13.1.1. A entrega do ofício de comunicação de abertura de Procedimento de Apuração de Responsabilidade, a partir do qual se iniciará a contagem do prazo para a defesa prévia, será realizada no e-mail da CONTRATADA constante do preâmbulo do contrato ou da sua proposta;

13.1.2. A Portaria de Aplicação de Penalidade, após publicada no Diário Oficial do Estado do Pará, será encaminhada à CONTRATADA no e-mail constante do preâmbulo do contrato ou da sua proposta, a partir do qual se iniciará a contagem do prazo para recurso;

13.1.3. Caberá única e exclusivamente à empresa CONTRATADA o acompanhamento do seu e-mail com vistas ao recebimento da comunicação de abertura de Procedimento de Apuração de Responsabilidade e da Portaria de Aplicação de Penalidade, assim como mantê-lo devidamente atualizado através de comunicação formal ao Ministério Público do Estado do Pará.

13.1.4. Com a notificação acima, estará franqueada aos interessados vista integral ao processo mediante solicitação formal diretamente no link <https://www2.mppa.mp.br/protocolo/acessoexterno> ou, em caso de impossibilidade de utilizar o link, poderá entrar em contato com o Protocolo do MPPA, por meio do e-mail protocolo@mppa.mp.br para orientações;

13.2. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

13.3. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:

13.3.1. **Advertência**, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei);

13.3.2. **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave ([art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021](#));

13.3.3. **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave ([art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021](#))

13.3.4. **Multa:**

13.3.4.1. Moratória de 1,5% por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 20 (vinte) dias.

a) O atraso superior a 20 (vinte) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

13.3.4.2. Compensatória, para as infrações descritas nas alíneas “e” a “h” do subitem 13.2, de 15% a 30% % do valor do Contrato.

13.3.4.3. Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista na alínea “c” do subitem 11.2, de 15% a 30% do valor do Contrato.

13.3.4.4. Para infração descrita na alínea “b” do subitem 13.2, a multa será de 15% a 30% do valor do Contrato.

13.3.4.5. Para infrações descritas na alínea “d” do subitem 13.2, a multa será de 0,5% a 15% do valor do Contrato.

13.3.4.6. Para a infração descrita na alínea “a” do subitem 13.2, a multa será de 0,5% a 15% do valor do Contrato.

13.4. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Contratante (art. 156, §9º)

13.5. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º).

13.5.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157)

13.5.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º).

13.5.3. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de **15 (quinze) dias úteis**, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

13.6. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

13.7. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º) :

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

13.8. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159)

13.9. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de

administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160)

13.10. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161)

13.11. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)

14.1. O contrato se extingue quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.

a) O contrato pode ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o Contratante, quando esta não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.

b) A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde que haja a notificação do contratado pelo contratante nesse sentido com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência desse dia.

c) Caso a notificação da não-continuidade do contrato de que trata este subitem ocorra com menos de 2 (dois) meses da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 2 (dois) meses da data da comunicação.

14.2. O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da NLLC, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

14.2.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

a) A alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

b) Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

14.3. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

14.3.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

14.3.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

14.3.3. Indenizações e multas.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – ALTERAÇÕES

15.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

15.2. O CONTRATADO é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do termo de contrato.

15.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)

16.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Ministério Público do Estado do Pará deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

I. Programa de Trabalho: 12101.03.091.1494.8758 – Promoção e Defesa dos Direitos Constitucionais;

II. Natureza de Despesa: 339040 – Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação – Pessoa Jurídica;

III. Fonte de Recurso: 01 500 0000 01 – Recursos Ordinários.

16.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)

17.1. Os casos omissos serão decididos pelo CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, demais normas aplicáveis, regulamentos internos da contratante e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – PUBLICAÇÃO

18.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), no prazo de 10 (dez) dias úteis contados da data de sua assinatura, e no Diário Oficial do Estado do Pará (DOE-PA), no prazo de 10 (dez) dias contados da data de sua assinatura, conforme o art. 18, da Portaria nº 2929/2023-MP/PGJ, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011.

19. CLÁUSULA DÉCIMA NONA – FORO (art. 92, §1º)

19.1. As PARTES se comprometem a submeter a disputa *preferencialmente* à CÂMARA DE NEGOCIAÇÃO, CONCILIAÇÃO, MEDIAÇÃO E ARBITRAGEM DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA ESTADUAL para dirimir os conflitos decorrentes deste contrato de maneira consensual, conforme Lei Complementar Estadual nº 121/19, Estado do Pará.

19.2. Fica eleito o Foro da Justiça Estadual do Pará, Comarca de Belém, Capital do Estado do Pará para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

Belém-Pa, 05 de junho de 2025.

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ
Contratante

TECHBLZ FORENSE DIGITAL LTDA
Contratada

TESTEMUNHAS:

1. 2.

ANEXO

TERMO DE COMPROMISSO DE MANUTENÇÃO DE SIGILO – TCMS

_____, doravante designado simplesmente **TERCEIRIZADO**, inscrito no CPF nº _____, se compromete, pelo presente termo, a utilizar restritamente dentro do âmbito de suas atribuições e não divulgar sem autorização quaisquer dados pessoais a que tenha conhecimento por força de suas funções perante o Ministério Público do Estado do Pará, doravante simplesmente designado MPPA, respeitando-se o disposto na Lei nº 12.527/11 (Lei de Acesso à Informação), Lei nº 12.965/14 (Marco Civil da Internet), Lei nº 13.709/18 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais), na Resolução nº 281/2023 – CNMP e na Portaria nº 2486/2025 – MP/PGJ deste Ministério Público.

Considerando que:

1. **dado pessoal** é a informação relacionada a pessoa natural identificada ou identificável;
2. **dado pessoal sensível** é o dado pessoal sobre origem racial ou étnica, convicção religiosa, opinião política, filiação a sindicato ou a organização de caráter religioso, filosófico ou político, dado referente à saúde ou à vida sexual, dado genético ou biométrico, quando vinculado a uma pessoa natural;
3. **dado anonimizado** é o dado relativo ao titular que não possa ser identificado, considerando a utilização de meios técnicos razoáveis e disponíveis na ocasião de seu tratamento;
4. **titular** é a pessoa natural a quem se referem os dados pessoais que são objeto de tratamento;
5. **tratamento** é toda operação realizada com dados pessoais, como as que se referem a coleta, produção, recepção, classificação, utilização, acesso, reprodução, transmissão, distribuição, processamento, arquivamento, armazenamento, eliminação, avaliação ou controle da informação, modificação, comunicação, transferência, difusão ou extração;
6. **anonimização** é a utilização de meios técnicos razoáveis e disponíveis no momento do tratamento, por meio dos quais um dado perde a possibilidade de associação, direta ou indireta, a um indivíduo;
7. **consentimento** é a manifestação livre, informada e inequívoca pela qual o titular concorda com o tratamento de seus dados pessoais para uma finalidade determinada;
8. **bloqueio** é a suspensão temporária de qualquer operação de tratamento, mediante guarda do dado pessoal ou do banco de dados;
9. **eliminação** é a exclusão de dado ou de conjunto de dados armazenados em banco de dados, independentemente do procedimento empregado;
10. **uso compartilhado de dados** é a comunicação, difusão, transferência internacional, interconexão de dados pessoais ou tratamento compartilhado de bancos de dados pessoais por órgãos e entidades públicos no cumprimento de suas competências legais, ou entre esses e entes privados, reciprocamente, com autorização específica, para uma ou mais modalidades de tratamento permitidas por esses entes públicos, ou entre entes privados;

O MPPA possui acesso privilegiado a diversas informações pessoais – seja por meio físico ou digital – de servidores públicos, jurisdicionados, prestadores de serviços e cidadãos. Em regra, essas informações são necessárias para garantir o efetivo exercício das atividades administrativas e de competência constitucional deste Ministério.

As informações relacionadas a pessoa natural identificada ou identificável – e em especial os dados pessoais sensíveis – requerem proteção especial por razão de lei. Assim, o presente termo é ferramenta necessária para este MPPA ampliar as medidas já existentes de segurança da informação, a exemplo da Política de Privacidade, e aprimorar a proteção dos dados pessoais no âmbito de sua atuação, em especial diante da vigência da Lei nº 13.709/18.

Neste ato, o Terceirizado reconhece que tem acesso a informações pessoais em razão do exercício de suas funções neste MPPA, inclusive podendo ter acesso a dados pessoais sensíveis.

O Terceirizado se compromete a tratar todas as informações pessoais que tenha acesso por força de suas funções perante o MPPA com o máximo nível de zelo e assegurar que essas informações não serão divulgadas a terceiros não autorizados – incluindo servidores ou empregados terceirizados que não se encontrem diretamente envolvidos nas atividades específicas.

O Terceirizado assegura que ao tratar dados pessoais observará a boa-fé e os princípios elencados na LGPD, quais sejam: finalidade, adequação, necessidade, livre acesso, qualidade, transparência, segurança, prevenção, não discriminação e responsabilização e que apenas realizará tratamento de dados pessoais no âmbito de sua área de atuação e para propósitos legítimos, específicos e explícitos - sem possibilidade de tratamento de forma incompatível com as finalidades públicas definidas. Nesse sentido, o Terceirizado se compromete a não guardar cópia ou registro particular de informações pessoais que teve acesso por força de suas atribuições perante o MPPA, bem como a restituí-los, a qualquer momento, por requisição do MPPA.

O MPPA se compromete a cumprir as normas da Política de Segurança da Informação (Portaria nº 2486/2025-MP/PGJ), assim como as demais atos pertinentes ao caso, adotando as medidas técnicas e administrativas adequadas para promover a segurança do tratamento de dados pessoais decorrente de suas atividades, seja em trabalho presencial ou remoto.

O Terceirizado se compromete a informar imediatamente ao Encarregado pelo Tratamento de Dados Pessoais do MPPA acerca de qualquer violação das regras de compromisso e não divulgação relacionadas ao tratamento de dados pessoais estabelecidos, que tenham ocorrido por sua ação ou omissão, independentemente da existência de dolo.

Belém, ____/____/____.

Terceirizado

ANEXO I**TERMO DE REFERÊNCIA****1. OBJETO**

1.1. **Serviços de renovação da solução forense digital UFED**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento:

2. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS MÍNIMAS DOS SERVIÇOS**CLASSIFICAÇÃO POR GRUPO**

Item	Especificações Técnicas Mínimas	Apresen- tação	Quantidade	Preço Unitário Máximo	Valor Global Máximo do Item
1	Inseyets Online Unlimited Unlocks (Cellebrite): Renovação de solução UFED Premium Unlimited All, do fabricante Cellebrite, com migração para Inseyets Online Unlimited Unlocks, do mesmo fabricante, para desbloqueio avançado de dispositivos computacionais portáteis com sistemas operacionais Android e IOS, bloqueados por senha, com pacote ilimitado de créditos de desbloqueio anuais (com atualização tecnológica por 12 (doze) meses) CÓDIGO CATSER: 27502	Und	01		R\$ 1.415.232,00
2	Inseyets Online PRO (Cellebrite): Renovação de solução UFED 4PC, do fabricante Cellebrite, com migração para solução Inseyets Online Pro, do mesmo fabricante, para extração avançada e análise de dados a partir de plataformas eletrônicas portáteis, com enriquecimento de dados de nuvem e gerenciamento central (com atualização tecnológica por 12 (doze) meses) CÓDIGO CATSER: 27502	Und	01		R\$ 226.950,16
Valor Global Máximo do Grupo					R\$ 1.642.182,16

2.1. A reunião de itens diversos no(s) mesmo(s) grupo(s), justifica-se pelos motivos expostos no tópico 10 deste Termo de Referência.

Obs: Os valores deverão ser calculados com duas casas decimais;

Obs: Não serão aceitas propostas para quantidades inferiores às estimadas em cada item, nem itens faltantes nos grupos/lotes;

Obs: A proposta apresentada em desacordo com este Termo de Referência será desclassificada;

Obs: O valor estimado do certame é de R\$ 1.642.182,16

Obs: Em caso de divergência entre a descrição e/ou descrição detalhada do item cadastrado no *compras governamentais* e as consignadas no termo de referência, prevalecem as consignadas no termo de referência.

3. FUNDAMENTAÇÃO E JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, inciso XXIII, alínea 'b', da Lei nº 14.133/2021).

3.1. Tocante especificamente aos seus esforços quando relacionados à área das tecnologias de informação aplicadas à sua missão finalística, os desafios que vêm sendo encontrados pelo **Grupo de Atuação Especial de Inteligência e Segurança Institucional (GSI)** desse Ministério Público do Pará durante a execução do seu planejamento e a necessidade de atendimento a tantas demandas por meio de recursos limitados, tornaram imperativa a adoção de critérios e atividades que racionalizassem os processos de trabalho e seleção de projetos para esse ciclo.

3.2. E, em destaque, uma dentre tantas importantes necessidades voltadas ao cumprimento fiel de sua missão, qual seja, *“defender a ordem jurídica, o regime democrático e os interesses sociais e individuais indisponíveis”*, empreende nesse momento a atualização das tecnologias de seu laboratório de informática forense para aplicação pelos profissionais de inteligência, especialmente em razão das inúmeras demandas por análise em dispositivos eletrônicos (computadores, notebooks, celulares, tablets, drivers externos e outros) - todos, dispositivos com informações as quais, uma vez extraídas e analisadas, decerto indicariam importantes dados para a resolução de casos sob análise.

3.3. Assim, porque somente a utilização de instrumento próprio concretiza a realização de procedimentos tão específicos (quando necessário obter conteúdos digitais), que esse Ministério Público demanda nesta oportunidade, a contratação do serviço de atualização de solução especialista denominada UFED, do fabricante Cellebrite, na forma de renovação de licenças, com evolução tecnológica para a sua nova plataforma Inseyets, que equipa o referido laboratório do GSI, dotada de sofisticadas tecnologias, que vem proporcionando desempenho de trabalho em alto nível, tendo como finalidade primordial a ampliação do alcance das ações desempenhadas pelo MP do Estado do Pará.

3.4. Sendo fato inegável que somente a utilização de instrumento próprio possibilita a realização de importantes procedimentos específicos, levados a efeito quando é necessário obter conteúdos digitais de maneira juridicamente aceitos, é fato, conforme já apontado, que esse MP do Pará, guiado por constante e organizado planejamento, já vem investindo em soluções de tecnologia e na capacitação de seu pessoal.

3.5. Nesta esteira, com a maturidade ao longo do tempo, estando a serviço dos especialistas em suas atividades, naturalmente foram observadas novas demandas e aprimoramentos necessários à completude desta infraestrutura tecnológica. Dentre estas, como necessidade urgente, pela importância e amplitude, e que deve ser atendida obrigatoriamente por solução compatível, integrada, pronta para uso e complementar ao ambiente de tecnologias hoje em operação, aponta-se em especial o atendimento às seguintes demandas específicas:

3.6. Necessidade de atualização de ferramental UFED 4PC, do fabricante Cellebrite, em plena operação, padronizado e compatível com o ambiente atual, para extração e análise de dados de dispositivos móveis, que apoia o processo de análise aplicada à computação forense e que possibilita a realização de importantes procedimentos específicos das atribuições do GSI, utilizados quando é necessário obter informações contidas em dispositivos digitais, de maneira ágil. E assim atender à:

3.6.1. Necessidade de compatibilizar a capacidade de atendimento (com tecnologias e pessoal) com o aumento da quantidade de equipamentos computacionais portáteis levados a análise (smartphones, tablets, laptops, discos rígidos externos, drones etc).

3.6.2. Conforme diagnosticado, tais equipamentos já representam, num cômputo geral, um enorme volume pendente para análise e, naturalmente, com tendência de aumento que eleva o número de solicitações de exames desta natureza.

3.6.3. Necessidade de ser compatível e integrada com as ferramentas hoje operadas dentro desse Ministério Público (e, diga-se, nos Órgãos de Lei e Segurança Pública Estadual), responsáveis pelas referidas extrações, visando completa integração e para que haja continuidade dos casos investigados e já em andamento, além de pleno aproveitamento das capacidades já desenvolvidas por profissionais técnicos no uso do ferramental.

3.7. Outrossim, tendo havido em 2024 o lançamento, pelo fabricante, da evolução tecnológica da solução UFED 4PC, agora denominada Inseyets Online Pro, aponta-se a necessidade de sua migração para aproveitamento de novos recursos e assim atender à:

3.7.1. Necessidade de aplicação de ferramental evoluído, que seja padronizado e compatível com o ambiente atual, para extração e análise de dados em sistemas computacionais e de armazenamento em nuvem (Cloud), para incremento das informações analisadas, dando base ao estabelecimento de vínculos;

- 3.7.2. Necessidade por recursos e capacidades de extração rápida de dados relevantes dos dispositivos móveis sob exame, tais como número, contas cadastradas, dados de redes WiFi conectadas e senhas, informações médicas, IMEI, IMSI, ICCID;
- 3.7.3. Necessidade por recursos de triagem, de modo a tornar mais célere o processo de investigação e a tomada de decisão quanto a análise do dispositivo móvel, mediante fluxo de trabalho pré-definido, possibilitando definir se o dispositivo deve ser analisado em detalhe, ou se pode ser descartado;
- 3.7.4. Necessidade por recursos técnicos para automatização do processo de exame dos dispositivos móveis, possibilitando aos analistas ganho de tempo e maior eficiência nas suas atividades, evitando tempo ocioso entre as tarefas de extração e análise;
- 3.7.5. Necessidade de ferramental centralizado, padronizado, integrado aos demais recursos demandados, para gerenciamento e controle das licenças dos componentes de extração, processamento e análise de dados de plataformas eletrônicas portáteis, do fabricante Cellebrite.
- 3.8. Necessidade de atualização de ferramental UFED Premium Unlimited All, do fabricante Cellebrite, em plena operação, padronizado e compatível com o ambiente atual, hoje aplicado na atividade de desbloqueio de dispositivos móveis de última geração, especialmente dos fabricantes Apple e Samsung, os quais possuem funcionalidades de segurança avançadas e, uma vez bloqueados, tornam quase impossível a extração de seus dados pela solução padronizada. Outrossim, tendo havido em 2024 o lançamento, pelo fabricante, da evolução tecnológica da solução UFED Premium Unlimited All, agora denominada Inseyets Online Unlimited Unlocks, aponta-se a necessidade de sua migração para aproveitamento de novos recursos e assim atender à:
- 3.8.1. Necessidade de ser compatível e integrada com as ferramentas hoje operadas dentro desse Ministério Público (e, diga-se, nos Órgãos de Lei e Segurança Pública Estadual), responsáveis pelas referidas extrações, visando completa integração e para que haja continuidade dos casos investigados e já em andamento, além de pleno aproveitamento das capacidades já desenvolvidas por profissionais técnicos no uso do ferramental;
- 3.8.2. Diga-se, essa solução deve integrar-se à ferramenta de extração e análise, fornecendo a ela a capacidade descentralizada para desbloquear, através de técnicas e algoritmos complexos, aqueles dispositivos móveis de última geração e de mais alta gama, equipados com sistemas de segurança que exigem capacidades/recursos técnicos únicos e especialistas para serem suplantados;
- 3.8.3. Assim, uma vez que tenham sido desbloqueados, os mesmos podem ser submetidos à própria ferramenta para extração e análise dos dados.
- 3.8.4. Necessidade de padronização e integração das ferramentas em estudo para uso dos profissionais, de modo a disponibilizar o mínimo necessário para realização de todas as tarefas de uma análise forense computacional de mídias digitais. Ainda são justificáveis estas requisições mínimas por estas apresentarem informações comuns às necessidades de equipamentos tendo, entre os aspectos, funções específicas que não são normalmente encontradas em outros equipamentos do mercado;
- 3.8.5. Finalmente, no que tange à manutenção, garantia e suporte técnico, a necessidade de garantir uma solução operacional por no mínimo 12 (doze) meses.
- 3.9. A referida solução compreende componentes essenciais que operam de modo integrado para fornecimento de todas as funcionalidades requeridas pelos especialistas, para endereçamento de suas necessidades.
- 3.10. Trata-se de uma solução completa, especializada, dotada de sofisticada tecnologia a ser utilizada pelos profissionais, em busca de resultados mais precisos e eficazes, e conforme se justifica cada um dos seus componentes, uma vez traçadas as referidas necessidades específicas, anteriormente:
- 3.10.1. Renovação de solução UFED Premium Unlimited All, do fabricante Cellebrite, com migração para Inseyets Online Unlimited Unlocks, do mesmo fabricante, para desbloqueio avançado de dispositivos computacionais portáteis com sistemas operacionais Android e IOS, bloqueados por senha, com pacote ilimitado de créditos de desbloqueio anuais (com atualização tecnológica por 12 (doze) meses) (Item 1 do Objeto)
- 3.10.1.1. O Item 1 do Objeto compreende a renovação da licença da solução UFED Premium, com evolução para a nova plataforma Inseyets, para desbloqueio de dispositivos computacionais portáteis de alta gama, sobretudo dos fabricantes Apple e Samsung, com sistemas ope-

- racionais Android e IOS, bloqueados por senha, e que deve ser acessível pela Internet durante o período contratado, providenciando a conexão remota dos módulos base fornecidos no Item 2 do Objeto, operando como solução única e integrada, habilitando a capacidade ilimitada de créditos de desbloqueio avançado, com validade anual e não cumulativos.
- 3.10.2. Renovação de solução UFED 4PC, do fabricante Cellebrite, com migração para solução Inseyets Online Pro, do mesmo fabricante, para extração avançada e análise de dados a partir de plataformas eletrônicas portáteis, com enriquecimento de dados de nuvem e gerenciamento central (com atualização tecnológica por 12 (doze) meses) (Item 2 do Objeto)
- 3.10.2.1. O Item 2 do Objeto compreende a renovação da licença da solução UFED 4PC, com evolução para a nova plataforma Inseyets, para extração avançada e análise de dados a partir de plataformas eletrônicas portáteis (tais como smartphones, tablets, aparelhos de GPS e cartões de memória, drones), com enriquecimento de dados de nuvem e gerenciamento central, para uso no ambiente de laboratório, e necessariamente compatível com soluções UFED do fabricante Cellebrite.
- 3.10.3. Realiza a coleta, processamento e apoio na análise de dados e informações a partir de plataformas eletrônicas portáteis, própria para realização de análise forense com a funcionalidade de leitura lógica e física (dump hexadecimal) de memória, incluindo a recuperação de arquivos apagados em memória de celulares e para exportação de credenciais de acesso para coleta, processamento e apoio na análise de informações armazenadas em sites e aplicativos remotos (nuvem), a partir de dados coletados e processados nas extrações das plataformas eletrônicas portáteis.
- 3.10.4. Contextualizada à realidade desses especialistas que atuam nas forças da lei, deve ser reconhecido que o objeto de seus procedimentos terá características técnicas específicas, muitas vezes incompatíveis com a realidade do consumidor comum, não se podendo utilizar elementos genéricos e desfocados, como forma de induzir a Administração Pública à contratação de tecnologia obsoleta ou ineficaz.
- 3.11. Assim, uma vez contratado e operacionalizado o fornecimento dessa solução, o MP do Pará e seu GSI almejam alcançar os seguintes resultados específicos:
- 3.11.1. Adoção de uma solução de análise forense unificada, padronizada e integrada, com a redução de custos associados a redundância de hardware, software e licenças, e dando continuidade aos serviços essenciais hoje prestados com base ao uso dessas tecnologias;
- 3.12. Na seara técnica, pretende-se que as atribuições e casos de sua alçada sejam impactados positivamente, na medida em que tais quesitos devem ser endereçados pela solução, de forma ampliada:
- 3.12.1. Maior capacidade de extração e análise de dados de dispositivos móveis, e sistemas e serviços computacionais em Nuvem, com impacto positivo no processamento e análise colaborativa de informações para indicação de evidências;
- 3.12.2. Eficiência e economia, proporcionados pela automatização dos processos (em contraposição às atividades manualmente desenvolvidas), minimizando riscos e reduzindo custos de armazenamento, hardware e manutenção de sistemas;
- 3.12.3. Otimização dos “tempos e movimentos” de seus processos, proporcionado pelos recursos de obtenção de provas para um trabalho colaborativo, em contraposição à rotina manual, com drives USB, DVDs ou CD-ROMs e dispositivos de hardware nem sempre suficientes e seguros para o processamento, armazenamento e análise de dados de mídias digitais.
- 3.13. Provimento de soluções de tecnologia da informação e comunicação alinhadas com a estratégia, com foco em resultado na realização de sua atividade fim:
- 3.13.1. Suporte a capacidades e recursos de soluções tecnológicas a serem utilizados em atividades de inteligência;
- 3.13.2. Evolução contínua de processos e soluções de tecnologia da informação, agregando valor à atuação institucional;
- 3.13.3. Desenvolvimento de soluções de forma unificada e colaborativa, no sentido de fortalecer as estruturas de apoio à investigação em meios digitais.
- 3.13.4. Uso de tecnologias avançadas, dado o ganho num processo de comunicação ágil e eficaz que favoreça a atuação integrada e coordenada.

- 3.14. Ampliação das atividades de inteligência, assim como o aumento da eficiência na elucidação de casos, pela soma de novas tecnologias de análise forense às ferramentas, técnicas e procedimentos hoje adotados;
- 3.14.1. Atualização tecnológica das ferramentas atualmente em uso, com respeito aos investimentos já realizados e proporcionando, com recursos e capacidades adicionais;
- 3.14.2. Atualização tecnológica das ferramentas em uso, a fim de ampliar a capacidade técnico-científica institucional, o que é de grande importância para manutenção, e incremento potencial, dos bons índices de resolução de casos de toda ordem;
- 3.14.3. Minimização dos impactos da defasagem tecnológica institucional no longo prazo, pois em razão da quantidade de tecnologias à disposição, nenhuma solução no mercado possui 100% de eficácia em todos os casos;
- 3.14.4. Ampliação do alcance técnico da instituição, em seu processo contínuo de melhoria, proporcionando aos especialistas realizar atividades de análise forense (aplicadas à inteligência) de forma segura, célere e com incontestável valor;
- 3.14.5. Fomento ao uso de soluções de forma unificada e colaborativa, no sentido de fortalecer as estruturas de apoio à inteligência;
- 3.14.6. Garantia de aplicação de técnicas, procedimentos e tecnologias especializadas em análise forense e de inteligência.

4. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

- 4.1. A solução consiste na renovação e migração da atual infraestrutura forense digital do Grupo de Atuação Especial de Inteligência e Segurança Institucional (GSI) do Ministério Público do Estado do Pará (MP-PA), garantindo a continuidade e a evolução tecnológica dos serviços de desbloqueio de dispositivos computacionais portáteis e extração avançada de dados.
- 4.2. O objeto da contratação prevê a renovação das soluções UFED Premium Unlimited All e UFED 4PC, do fabricante Cellebrite, com migração para as plataformas Inseyets Online Unlimited Unlocks e Inseyets Online Pro, respectivamente. Estas ferramentas são essenciais para investigações forenses digitais, permitindo a obtenção de evidências digitais de forma segura, eficiente e juridicamente aceita.
- 4.3. A solução foi definida a partir de estudos técnicos que analisaram a viabilidade técnica e econômica da contratação, considerando a compatibilidade com o ambiente tecnológico do MP-PA, a necessidade de aprimoramento contínuo das capacidades forenses e a padronização das ferramentas utilizadas pelos especialistas.
- 4.4. A contratação compreende dois itens principais, descritos a seguir:
 - 4.4.1. Item 1 – Desbloqueio avançado de dispositivos computacionais portáteis
 - 4.4.1.1. Renovação da solução UFED Premium Unlimited All e migração para a plataforma Inseyets Online Unlimited Unlocks, garantindo capacidade ilimitada de desbloqueio de dispositivos Android e iOS de última geração, bloqueados por senha. Essa tecnologia emprega algoritmos avançados para contornar sistemas de segurança robustos, possibilitando a extração de dados em conformidade com os requisitos periciais do MP-PA.
 - 4.4.1.2. Atualização tecnológica garantida por 12 meses;
 - 4.4.1.3. Compatibilidade com os dispositivos mais recentes, incluindo iPhones e dispositivos Android de fabricantes como Samsung, Motorola e Huawei;
 - 4.4.1.4. Operação integrada com a solução de extração e análise de dados (Item 2), assegurando um fluxo contínuo entre desbloqueio e extração de informações.
 - 4.4.2. Item 2 – Extração e análise forense de dados
 - 4.4.2.1. Renovação da solução UFED 4PC e migração para a plataforma Inseyets Online Pro, proporcionando ferramentas avançadas para extração, análise e enriquecimento de dados coletados a partir de dispositivos eletrônicos e serviços em nuvem.
 - 4.4.2.2. Capacidade de extração forense de dados estruturados e não estruturados;
 - 4.4.2.3. Recuperação de arquivos deletados e exportação de credenciais de acesso, facilitando investigações mais aprofundadas;
 - 4.4.2.4. Mecanismos de triagem automatizada, otimizando a priorização de dispositivos a serem analisados;
 - 4.4.2.5. Integração com sistemas de inteligência artificial para análise preditiva de padrões de dados.

- 4.5. A escolha pela renovação das soluções UFED e a migração para a plataforma Inseyets da Cellebrite decorre dos seguintes fatores:
- 4.5.1. Necessidade de atualização tecnológica, devido à rápida obsolescência dos métodos de bloqueio e proteção de dados utilizados pelos fabricantes de dispositivos móveis;
 - 4.5.2. Compatibilidade e integração com os sistemas já utilizados pelo MP-PA, evitando perda de investimentos anteriores e garantindo a continuidade operacional;
 - 4.5.3. Padronização da infraestrutura forense digital, promovendo maior eficiência, segurança e confiabilidade na obtenção de provas digitais;
 - 4.5.4. Atendimento ao aumento da demanda por perícias digitais, mitigando gargalos operacionais no processamento de dispositivos apreendidos;
 - 4.5.5. Garantia de suporte técnico e atualização contínua, evitando defasagem tecnológica e assegurando a adaptação da solução às novas ameaças e desafios periciais.
- 4.6. Sustentabilidade e ciclo de vida da solução
- 4.6.1. Conforme o art. 6º, XXIII, “c” da Lei nº 14.133/21, a solução adotada considera todo o ciclo de vida do objeto, abrangendo desde o desenvolvimento do software até sua atualização e manutenção periódica.
 - 4.6.1.1. A solução será disponibilizada por meio de licenciamento digital, reduzindo impactos ambientais associados à produção e descarte de hardware desnecessário;
 - 4.6.1.2. O fornecimento ocorrerá sob a forma de comodato, evitando a aquisição de equipamentos físicos que possam se tornar obsoletos rapidamente;
 - 4.6.1.3. As atualizações tecnológicas garantem a longevidade da solução, reduzindo a necessidade de substituições frequentes e contribuindo para a economia circular no setor de tecnologia da informação.

5. NATUREZA, QUANTITATIVOS, DESCRIÇÃO DOS SERVIÇO E VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO

5.1. Da natureza do Serviço:

- 5.1.1. Os serviços objeto desta contratação enquadram-se na definição de bens e serviços especiais: são aqueles que, por sua alta heterogeneidade ou complexidade, não podem ser definidos de forma objetiva em um edital através de especificações comuns do mercado;
- 5.1.2. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme art. 20 da Lei 14133/2021.
- 5.1.3. *O objeto desta contratação não ou se enquadra como sendo de serviço de grande vulto, conforme art. 6º, XXII da Lei 14.133/2021.*

5.2. Os quantitativos:

- 5.2.1. A quantidade a ser adquirida será de 1 (uma) unidade para cada item, conforme demonstrado no quadro de detalhamento do objeto, fundamentando-se nos seguintes critérios:
 - 5.2.1.1. Demanda institucional consolidada: A contratação visa suprir as necessidades operacionais do Grupo de Atuação Especial de Inteligência e Segurança Institucional (GSI) do MP-PA, garantindo a continuidade das atividades forenses digitais sem redundâncias ou desperdícios.
 - 5.2.1.2. Histórico de aquisições anteriores: A instituição já utiliza as soluções similares (PREMIUM UNLIMITED ALL e do UFED 4PC ULTIMATE, conforme o Contrato nº 164/2021-MP/PA, decorrente da Inexigibilidade de Licitação nº 029/2021-MP/PA), sendo a renovação e migração dos sistemas justificadas pelo crescimento da demanda e pela necessidade de atualização tecnológica, conforme observado nos registros internos e na evolução dos casos tratados.
 - 5.2.1.3. Estimativa baseada na utilização projetada: A análise quantitativa realizada indicou que uma unidade de cada solução (Inseyets Online Unlimited Unlocks e Inseyets Online Pro) é suficiente para atender à demanda pericial do MP-PA, considerando o volume de dispositivos analisados e a capacidade operacional do laboratório forense.
 - 5.2.1.4. Racionalização dos recursos e eficiência operacional: A centralização dos serviços em uma unidade de cada solução permite otimização do uso dos sistemas, redução de custos e melhor aproveitamento da capacidade técnica dos servidores especializados, sem comprometer a eficácia das investigações.

5.2.1.5. Evolução tecnológica e adaptação às novas demandas: A adoção da nova plataforma Inseyets substitui as versões anteriores das soluções UFED, permitindo o acesso a ferramentas mais avançadas, ágeis e eficientes, sem a necessidade de aquisição de múltiplas unidades para suprir lacunas de funcionalidade.

5.3. A especificação do item renovação de solução UFED Premium Unlimited All, do fabricante Cellebrite, com migração para Inseyets Online Unlimited Unlocks, do mesmo fabricante, para desbloqueio avançado de dispositivos computacionais portáteis com sistemas operacionais Android e IOS, bloqueados por senha, com pacote ilimitado de créditos de desbloqueio anuais (com atualização tecnológica por 12 (doze) meses) (Item 1 do Objeto)

5.3.1. Deve ser fornecida, com licenciamento por tempo determinado, para desbloqueio de dispositivos computacionais portáteis de alta gama, sobretudo dos fabricantes Apple e SamSung, com sistemas operacionais Android e IOS, bloqueados por senha; devendo ser acessível pela Internet durante o período contratado, providenciando a conexão remota dos módulos base fornecidos no Item 2 do Objeto, operando como solução única e integrada, habilitando a capacidade de desbloqueio avançado; com atualização tecnológica do fabricante, pelo período de 12 (doze) meses, e com os seguintes requisitos mínimos:

5.3.1.1. Deve ser fornecido pacote ilimitado de créditos de desbloqueio avançado, com validade anual e não cumulativo;

5.3.1.2. Deve possuir os seguintes recursos avançados de desbloqueio, mediante aplicação dos pacotes desbloqueio:

5.3.1.2.1. Deve possuir os seguintes recursos avançados para o Sistema Operacional Android

5.3.1.2.1.1. Deve possuir a capacidade de executar desbloqueio de telefones através de mecanismo de força bruta autônoma através de agente carregado pela solução no telefone liberando a solução para iniciar o desbloqueio de um novo aparelho enquanto o agente é executado para revelar a senha;

5.3.1.2.1.2. Deve ser capaz de atacar através de força bruta o mecanismo de segurança adicional conhecido como início seguro em dispositivos Android com criptografia de disco inteiro (FDE - Full Disc Encryption);

5.3.1.2.1.3. Deve permitir a utilização de dicionário padrão do fabricante bem como dicionários customizados pelo cliente para a execução de desbloqueio por força bruta;

5.3.1.2.1.4. Deve permitir a inclusão da senha provável e de dicas de senha para a execução de desbloqueio por força bruta;

5.3.1.2.1.5. Deve possuir a capacidade de extração de sistema completo de arquivos e/ou física de dados de telefones bloqueados com senha desconhecida, mas que estejam em estado AFU (After First Unlock), no qual o telefone não tenha sido reiniciado após a digitação da senha;

5.3.1.2.1.6. As capacidades descritas acima devem estar disponíveis ao menos para os dispositivos:

a. Samsung com sistema operacional Android 7 a 14 com chipsets Exynos, MKT e Qualcomm, incluindo os modelos Galaxy S24, S24+, S24 Ultra, A05, A15, A25, A35 e A55;

b. Huawei com sistema operacional Android 7 a 14 com chipsets Kirin, MKT e Qualcomm;

c. Google Pixel 2 a 7 e Pixel XL 2 a 7 com sistema operacional Android 7 a 14;

d. LG, Motorola, Xiaomi, Sony, Oneplus, Oppo, Vivo, Realme com sistema operacional Android 7 a 14 baseados em chipset Qualcomm;

e. Alcatel, Motorola, Xiaomi, LG, Vivo, Oppo, Realme baseados em chipset Mediatek;

f. Motorola e Vivo baseados em chipset Exynos.

5.3.1.2.1.7. Deve possuir capacidade de detecção, desbloqueio e extração de pastas seguras incluindo Samsung Secure Folder, Huawei Private Space, Xiaomi Second Space e Realme System Cloner;

5.3.1.2.1.8. Deve possuir os seguintes recursos avançados para o Sistema Operacional IOS:

5.3.1.2.1.9. Deve possuir a capacidade de executar desbloqueio de telefones através de mecanismo de força bruta autônoma através de agente carregado pela solução no telefone liberando a solução para iniciar o desbloqueio de um novo aparelho enquanto o agente é executado para revelar a senha;

5.3.1.2.1.10. Deve permitir a utilização de dicionário padrão do fabricante bem como dicionários customizados pelo cliente para a execução de desbloqueio por força bruta;

5.3.1.2.1.11. Deve permitir a inclusão da senha provável e de dicas de senha para a execução de desbloqueio por força bruta;

- 5.3.1.2.1.12.** Deve possuir a capacidade de extração de dados não criptografados para telefones com Criptografia baseada em arquivo (FBE - File Based Encryption) em estado BFU (Before First Unlock), no qual o telefone tenha sido reiniciado e a senha não seja desconhecida;
- 5.3.1.2.1.13.** Deve ter capacidade de desbloqueio por força bruta e extração BFU para os dispositivos Apple iPhone 5, iPhone 5C, iPhone 5S, iPhone 6, iPhone 6+, iPhone 6S, iPhone 6S+, iPhone SE gen 1, iPhone 7, iPhone 7+, iPhone 8, iPhone 8+, iPhone X, iPhone XR, iPhone XS max, iPhone XS, iPhone 11, iPhone 11 pro, iPhone 11 pro max, iPhone SE gen 2, iPad mini 4a e 5a geração, iPad Air 2a e 3a geração, iPad 5a, 6a e 7a geração e iPad Pro 1a, 2a, 3a e 4a geração;
- 5.3.1.2.1.14.** Deve possuir a capacidade de extração de sistema completo de arquivos de dados de telefones bloqueados com senha desconhecida, mas que estejam em estado AFU (After First Unlock), no qual o telefone não tenha sido reiniciado após a digitação da senha. Deve suportar a extração em estado AFU dos seguintes modelos: iPhone 8, iPhone 8+, iPhone X, iPhone XR, iPhone XS max, iPhone XS, iPhone 11, iPhone 11 pro, iPhone 11 pro max, iPhone SE gen 2, iPhone 12, iPhone 12 pro, iPhone 12 pro max e iPhone 12 nas versões 15.5 a 15.7.0 do sistema IOS, iPhone 13, iPhone 13 pro, iPhone 13 pro max, iPhone 13 mini, iPhone SE 3ª Geração, iPhone 14, iPhone 14 Plus, iPhone 14 pro, iPhone 14 pro max, pelo menos nas versões 15.5 a 15.7.0, 16.0 a 16.7.4 e 17.0, 17.4.1 e 17.5 a 17.5.1 do sistema IOS.
- 5.3.1.2.1.15.** A CONTRATADA deve fornecer atualizações regulares e melhorias de software, novas características, ferramentas e lançamentos dentro do escopo da solução adquirida e à medida em que são disponibilizados ao mercado.
- 5.4.** A especificação do item renovação de solução UFED 4PC, do fabricante Cellebrite, com migração para solução Inseyets Online Pro, do mesmo fabricante, para extração avançada e análise de dados a partir de plataformas eletrônicas portáteis, com enriquecimento de dados de nuvem e gerenciamento central (com atualização tecnológica por 12 (doze) meses) (Item 2 do Objeto)
- 5.4.1.** Deve ser fornecida, com licenciamento por tempo determinado, para extração avançada, processamento e análise de dados a partir de plataformas eletrônicas portáteis (tais como smartphones, tablets, aparelhos de GPS e cartões de memória, drones), com enriquecimento de dados de nuvem e capacidades para gerenciamento centralizado, com atualização tecnológica do fabricante pelo período de 12 (doze) meses, e com os seguintes requisitos mínimos:
- 5.4.2.** Deve possuir as seguintes características de compatibilidade:
- 5.4.2.1.** Deve permitir a utilização do software Cellebrite Physical Analyzer, sem nenhuma perda de funcionalidades;
- 5.4.2.2.** Deve possuir todas as capacidades de extração, incluindo a mesma interface de usuário, do software Cellebrite UFED 4PC.
- 5.4.2.2.1.** Deve possuir os seguintes recursos de extração de dados de dispositivos moveis:
- 5.4.2.2.2.** Deve permitir a coleta forense através da leitura física e lógica de dados em memória de plataformas eletrônicas portáteis como Smartphones, Tablets, Drones, Dispositivos de Localização (GPS), Cartões de Memória, Cartões SIM etc.;
- 5.4.2.2.3.** Deve possuir interface em língua portuguesa ou, excepcionalmente, em língua inglesa e com manuais em português ou inglês;
- 5.4.2.2.4.** Deve permitir a extração de dados de identificação do dispositivo móvel como IMEI, ESN, modelo, versão de sistema operacional etc.;
- 5.4.2.2.5.** Deve permitir a extração de dados existentes, ocultos e apagados;
- 5.4.2.2.6.** Deve permitir desabilitar e reabilitar a senha de bloqueio do dispositivo móvel;
- 5.4.2.2.7.** Deve possuir capacidade de desbloqueio por força bruta dos aparelhos celulares executando iOS e Android;
- 5.4.2.2.8.** Deve permitir o desbloqueio de dispositivos que sofreram, pelo usuário, a ativação do modo Super Usuário ou root;
- 5.4.2.2.9.** Deve permitir a clonagem e a extração de dados armazenados em cartões SIM, micro SIM e nano SIM;
- 5.4.2.2.10.** Deve possuir capacidade de identificação da marca e do modelo do dispositivo móvel através do fornecimento de características físicas do aparelho;
- 5.4.2.2.11.** Deve permitir que sejam realizadas extrações de dados por Bluetooth;
- 5.4.2.2.12.** Deve permitir que sejam realizadas extrações de dados por cabos, conectores e adaptadores que, obrigatoriamente, deve acompanhar a solução e possuir atualização durante o

período de vigência do contrato. Adicionalmente, o mesmo conjunto de cabos, conectores e adaptadores deve possibilitar a alimentação elétrica dos aparelhos examinados, sem dependência da bateria;

5.4.2.2.13. Deve permitir a coleta de forma forense, aplicando técnicas de não contaminação/alteração dos dados;

5.4.2.2.14. Deve permitir a utilização da técnica de root temporário (ADB) para os dispositivos Android;

5.4.2.2.15. Deve possuir a capacidade de prover informações sobre o processo de extração, apresentando data e hora;

5.4.2.2.16. Deve possuir a capacidade de calcular o hash MD5 e SHA-256 dos arquivos extraídos dos aparelhos manipulados;

5.4.2.2.17. Deve permitir a quebra de senha dos aparelhos celulares;

5.4.2.2.18. Deve possuir a capacidade de extrair dados de aplicações utilizando a técnica APK Downgrade que consiste na instalação de versões anteriores dos aplicativos. Após o processo de extração, a solução de retornar ao estado original restaurando automaticamente a versão do aplicativo;

5.4.2.2.19. Deve permitir a criação de perfis de usuários para limitar a utilização do produto, incluindo os tipos de extrações, de acordo com políticas internas de uso e acesso. Como critério para definição dos perfis, devem ser levadas em consideração as tarefas diárias executadas pelo usuário;

5.4.2.2.20. Deve possuir recurso que possibilite a integração nativa com solução de gerenciamento do mesmo fabricante para administração centralizadas dos ativos;

5.4.2.2.21. Deve permitir que o controle de acesso por usuário seja integrado ao Active Directory e base própria do sistema;

5.4.2.2.22. Deve permitir a captura de telas do dispositivo móvel diretamente da ferramenta;

5.4.2.2.23. Deve permitir a captura de imagens externas a partir de uma câmera fotográfica USB;

5.4.2.2.24. Deve permitir que as telas e as imagens capturadas sejam classificadas através da inserção de título e categoria;

5.4.2.2.25. Deve permitir a extração seletiva, ou seja, mediante a escolha dos itens que se deseja coletar. A seleção deve permitir não apenas especificar os dados de aplicativos e do usuário, como também os tokens de acesso aos serviços na nuvem;

5.4.2.2.26. Deve permitir a extração física com contorno de bloqueio para dispositivos Samsung com chipset Exynos compatíveis com os modelos Galaxy S9 (Android 9 Pie), SM-A600FN Galaxy A6, SM-J600F Galaxy J6, SM-J600FN_DS Galaxy J6, SM-N950F Galaxy Note 8, SM-G955F Galaxy S8+, SM-G955FD Galaxy S8+ e SM-G950F Galaxy S8;

5.4.2.2.27. Deve permitir a extração física de dispositivos compatíveis com os modelos Samsung Pocket, Samsung J1 Mini, Samsung J2, Samsung J7 Series, Galaxy S9, Galaxy Note 9, Galaxy S8, Galaxy Note 8, Motorola XT1063 e Motorola XT1068;

5.4.2.2.28. Deve permitir a extração física de dispositivos Samsung com chipset Spreadtrum, MTK e Qualcomm;

5.4.2.2.29. Deve possuir tecnologia de bypass de senha para extração física de dispositivos bloqueados das marcas Samsung e Motorola;

5.4.2.2.30. Deve possuir a tecnologia Decrypted Boot Loader para dispositivos Samsung com chipset Exynos compatíveis com os modelos SM-G950N Galaxy S8, SM-N950F Galaxy Note 8, SM-N960F Galaxy Note 9, SM-G950F Galaxy S8, SM-G950FD Galaxy S8, SM-G955FD Galaxy S8+, SM-G955F Galaxy S8+, SM-G965F Galaxy S9+, SM-G965N Galaxy S9+ e SM-G960F Galaxy S9;

5.4.2.2.31. Deve possuir suporte aos dispositivos Samsung com chipset Exynos compatíveis com os modelos SM-J327W Galaxy J3 Prime, SM-J337A J3 Neo, SM-J337P Galaxy J3 Achieve, SM-J337U Galaxy, SM-J337V Galaxy J3 V, SM-J337VPP Galaxy J3, SM-J260A Galaxy J2 Core, SM-J330FN Galaxy J3, SM-G390F Galaxy Xcover 4, SM-J400F_DS Galaxy J4, SM-A810S Galaxy A8 2016, SM-J600G_DS Galaxy J6, SM-J600F Galaxy J6 (2018), SM-J600FN_DS Galaxy J6, SM-J260T1 Galaxy J2, SMA600P Galaxy A6, SM-J737V Galaxy J7 Verizon, SM-A600A Galaxy A6, SM-A600FN Galaxy A6 (2018), SM-S367VL Galaxy J3 Orbit, SM-S767VL Galaxy J7 Crown Prepaid, SM-J730F Galaxy J7 Pro, SM-J730GM_DS Galaxy J7 Pro, SM-J730FM Galaxy J7, SM-J737T Galaxy J7 Star, SM-J737T1 Galaxy J7 Star, SM-J737P Galaxy J7 Refine, SM-J737U Galaxy J7 Top, SM-J701M_DS Galaxy J7 Neo, SM-J701F_DS Galaxy J7 Core, SM-A750FN Galaxy A7 (2018) duos, SM-A530F Galaxy A8 2018, SM-A530W Galaxy A8 2018 e SM-J737VPP Galaxy J7;

5.4.2.2.32. Deve permitir a extração física com contorno de bloqueio para dispositivos Samsung com chipset MTK e Spreadtrum compatíveis com os modelos SM-G532M Galaxy J2 Prime, SM-

C7100 Galaxy C8, SMC710F/DS Galaxy J7, SM-G615F Galaxy J7 Max, SM-J320F Galaxy J3 (2016), SM-J320FN Galaxy J3 (2016), SM-J106H/DS Galaxy J1 Mini Prime e SM-J111F/DS Galaxy J1 Ace Neo;

5.4.2.2.33. Deve permitir a extração física através da tecnologia MTK Live de dispositivos Android até a versão 8.1 que estejam desbloqueados e possuam chipset MTK e ADB habilitado;

5.4.2.2.34. Deve possuir, integrado ao produto, um fluxograma para extrações de dispositivos que indique o melhor caminho a ser realizado, incluindo informações para aparelhos da marca Motorola;

5.4.2.2.35. Deve permitir a extração física de dispositivos VIVO compatíveis com os modelos V1813A_DS Z3i, V1911A_DS Z5x, V1814A_DS X21s, V1831A_DS S1, V1832A_DS S1 Pro V1901A_DS Y3, 1724 Y71, V1838A_DS X27, V1836A X27 Pro, V1813BT_DS Z3 e 1611_DS V5 Plus;

5.4.2.2.36. Deve permitir a extração física de dispositivos Motorola compatíveis com os modelos XT1925-5_DS Motorola Moto G6, Fake I867 Ferrari, XT1970-1 One Vision, XT1980-4 Moto Z4, XT1662 Moto M, XT1925-12 Moto G6 e XT1925-13_DS Moto G6;

5.4.2.2.37. Deve permitir a extração simultânea das duas partições existentes em cartões SIM ou USIM através da tecnologia Advanced Logical Extraction;

5.4.2.2.38. Deve permitir a extração física de pelo menos 100 (cem) dispositivos através da tecnologia smartADB de modo que os dados dos aplicativos sejam diretamente gravados em uma unidade de armazenamento USB ou cartão de memória;

5.4.2.2.39. Deve permitir a extração completa de sistema de arquivos de dispositivos iOS desbloqueados através da tecnologia checkm8;

5.4.2.2.40. Deve permitir a extração parcial de sistema de arquivos de dispositivos iOS bloqueados através da tecnologia checkm8;

5.4.2.2.41. Deve possuir suporte ao sistema operacional KaiOS;

5.4.2.2.42. Deve permitir a extração de pelo menos 30.000 (trinta mil) modelos de dispositivos e 10.000 (dez mil) versões de aplicativos;

5.4.2.2.43. Deve permitir a extração lógica de pelo menos 11.800 (onze mil e oitocentos) modelos de dispositivos;

5.4.2.2.44. Deve permitir a extração física de pelo menos 7.400 (sete mil e quatrocentos) modelos de dispositivos;

5.4.2.2.45. Deve permitir a extração de sistemas de arquivos de pelo menos 7.400 (sete mil e quatrocentos) modelos de dispositivos;

5.4.2.2.46. Deve permitir o desbloqueio de senha e a extração de pelo menos 3.600 (três mil e seiscentos) modelos de dispositivos.

5.4.2.2.47. Deve permitir a decodificação forense de dados extraídos de memória física e lógica de plataformas eletrônicas portáteis como Smartphones, Tablets, Drones, Dispositivos de Localização (GPS), Cartões de Memória, Cartões SIM etc.;

5.4.2.2.48. Deve permitir a extração de localizações de dispositivos TomTom através do arquivo trip log;

5.4.2.2.49. Deve possuir os seguintes recursos avançados para o Sistema Operacional Android:

5.4.2.2.50. A solução deve possuir a capacidade de extração de sistema de arquivos completo para os telefones com criptografia por arquivo (FBE - File Based Encryption);

5.4.2.2.51. A solução deve possuir a capacidade de extração física e de sistema de arquivos completo para os telefones com criptografia de disco inteiro (FDE - Full Disc Encryption);

5.4.2.2.52. A solução deve possuir a capacidade de extração de dados não criptografados para telefones com Criptografia baseada em arquivo (FBE - File Based Encryption) em estado BFU (Before First Unlock), no qual o telefone tenha sido reiniciado e a senha não seja desconhecida;

5.4.2.2.53. A solução deve possuir a capacidade de extração de sistema de arquivos completo de dados criptografados para telefones com Criptografia baseada em arquivo (FBE - File Based Encryption) e criptografia de disco inteiro (FDE - Full Disc Encryption) sem senha e cuja senha seja conhecida;

5.4.2.2.54. A solução deve possuir a capacidade de extração física de dados criptografados para telefones com criptografia de disco inteiro (FDE - Full Disc Encryption) cuja senha seja conhecida;

5.4.2.2.55. A solução deve permitir extração seletiva por aplicativo;

5.4.2.2.56. As capacidades descritas acima devem estar disponíveis ao menos para os dispositivos:

- 5.4.2.2.56.1. Samsung com sistema operacional Android 7 a 14 com chipsets Exynos, MKT e Qualcomm, incluindo os modelos Galaxy S24, S24+, S24 Ultra, A05, A15, A25, A35 e A55;
- 5.4.2.2.56.2. Huawei com sistema operacional Android 7 a 14 com chipsets Kirin, MKT e Qualcomm;
- 5.4.2.2.56.3. Google Pixel 2 a 7 e Pixel XL 2 a 7 com sistema operacional Android 7 a 14;
- 5.4.2.2.56.4. LG, Motorola, Xiaomi, Sony, Oneplus, Oppo, Vivo, Realme com sistema operacional Android 7 a 14 baseados em chipset Qualcomm;
- 5.4.2.2.56.5. Alcatel, Motorola, Xiaomi, LG, Vivo, Oppo, Realme baseados em chipset Mediatek;
- 5.4.2.2.56.6. Motorola e Vivo baseados em chipset Exynos;
- 5.4.2.2.57. Deve possuir os seguintes recursos avançados para o Sistema Operacional IOS:
- 5.4.2.2.58. A solução deve ter capacidade de extração do tipo Sistema de Arquivos completo ou física para telefones desbloqueados ou com senha conhecida para os dispositivos Apple iPhone 5, iPhone 5C, iPhone 5S, iPhone 6, iPhone 6+, iPhone 6S, iPhone 6S+, iPhone SE gen 1, iPhone 7, iPhone 7+, iPhone 8, iPhone 8+, iPhone X, iPhone XR, iPhone XS max, iPhone XS, iPhone 11, iPhone 11 pro, iPhone 11 pro max, iPhone SE gen 2, iPhone 12, iPhone 12 pro, iPhone 12 pro max e iPhone 12, iPhone 13, iPhone 13 pro, iPhone 13 pro max, iPhone 13 mini, iPhone SE 3ª Geração, iPhone 14, iPhone 14 Plus, iPhone 14 pro, iPhone 14 pro max, iPhone 15, iPhone 15 Pro e iPhone 15 Pro Max pelo menos nas versões 11, 12.0 a 12.5, 13.0 a 13.7, 14.0-14.8, 15.0 a 15.8, 16.0 a 16.7.4 e 17.0 a 17.5.1 do sistema IOS e iPad mini 4ª, 5ª e 6ª geração, iPad Air 2ª, 3ª, 4ª e 5ª geração, iPad 5ª, 6ª, 7ª, 8ª, 9ª e 10ª geração e iPad Pro 1ª, 2ª, 3ª, 4ª, 5ª e 6ª geração;;
- 5.4.2.2.58.1. Deve possuir os seguintes recursos básicos de desbloqueio:
- 5.4.2.2.58.1.1. Devem ser recursos de desbloqueio nativos da solução;
- 5.4.2.2.58.1.2. Deve permitir o desbloqueio de dispositivos que sofreram, pelo usuário, a ativação do modo Super Usuário ou root;
- 5.4.2.2.58.1.3. Deve permitir a extração física com contorno de bloqueio para dispositivos Samsung com chipset Exynos compatíveis com os modelos Galaxy S9 (Android 9 Pie), SM-A600FN Galaxy A6, SM-J600F Galaxy J6, SM-J600FN_DS Galaxy J6, SM-N950F Galaxy Note 8, SM-G955F Galaxy S8+, SM-G955FD Galaxy S8+ e SM-G950F Galaxy S8;
- 5.4.2.2.58.1.4. Deve permitir a extração física com contorno de bloqueio para dispositivos Samsung com chipset MTK e SpreadTrum compatíveis com os modelos SM-G532M Galaxy J2 Prime, SM-C7100 Galaxy C8, SMC710F/DS Galaxy J7, SM-G615F Galaxy J7 Max, SM-J320F Galaxy J3 (2016), SM-J320FN Galaxy J3 (2016), SM-J106H/DS Galaxy J1 Mini Prime e SM-J111F/DS Galaxy J1 Ace Neo;
- 5.4.2.2.58.1.5. Deve permitir a visualização e exportação das seguintes informações antes do desbloqueio:
- 5.4.2.2.58.1.5.1. Identificadores de dispositivo - inclui informações de hardware do dispositivo, como IMEI e IMSI;
- 5.4.2.2.58.1.5.2. Usuário do dispositivo - inclui informações da conta, como endereços de e-mail e AD-ID;
- 5.4.2.2.58.1.5.3. Detalhes de uso - inclui nomes de aplicativos instalados e conexões Wi-Fi.
- 5.4.2.2.59. Deve possuir os seguintes recursos de triagem de dispositivos móveis:
- 5.4.2.2.59.1. A solução deve permitir a criação de perfis de triagem para verificar a presença das seguintes informações específicas em um telefone celular, antes da extração de forma a otimizar a utilização dos recursos:
- 5.4.2.2.59.1.1. IMEI;
- 5.4.2.2.59.1.2. IMSI;
- 5.4.2.2.59.1.3. Contas de usuário, Números de telefones e Endereços de email dentro da lista de contatos, histórico de chamadas, contas do usuário, SMS e WhatsApp;
- 5.4.2.2.59.1.4. Aplicações instaladas;
- 5.4.2.2.59.1.5. Países visitados;
- 5.4.2.2.59.1.6. Palavras específicas dentro das mensagens de WhatsApp e SMS;
- 5.4.2.2.59.1.7. Números de telefones;
- 5.4.2.2.59.1.8. Endereços de email.
- 5.4.2.2.59.1.8.1. Os perfis de triagem devem ser criados através da plataforma de gerenciamento por usuários autorizados;

- 5.4.2.2.59.1.8.2. A solução deve gerar um relatório para cada perfil de triagem analisado protegido por senha.
- 5.4.2.2.59.1.8.3. Deve possuir os seguintes recursos de automação de fluxo:
- 5.4.2.2.59.1.8.3.1. A solução deve possuir capacidade de automação do fluxo de trabalho permitindo que o operador selecione no momento antes de iniciar a extração realizar a decodificação e geração de relatório automaticamente sem a necessidade de intervenção humana;
- 5.4.2.2.59.1.8.4. Deve permitir a seleção do formato de relatório a ser criado, permitindo ao menos os seguintes formatos:
- 5.4.2.2.59.1.8.4.1. UFDR;
- 5.4.2.2.59.1.8.4.2. PDF;
- 5.4.2.2.59.1.8.4.3. Word;
- 5.4.2.2.59.1.8.4.4. Excel;
- 5.4.2.2.59.1.8.4.5. HTML;
- 5.4.2.2.59.1.8.4.6. e XML.
- 5.4.2.2.59.1.8.5. Deve possuir a capacidade de exportar automaticamente para servidor de decodificação caso este recurso esteja disponível.
- 5.4.2.2.60. Deve possuir os seguintes recursos de gerenciamento:
- 5.4.2.2.60.1. A solução deve acompanhar todas as licenças necessárias para o gerenciamento de através de plataforma cliente servidos com capacidade de:
- 5.4.2.2.60.1.1. Monitoramento dos dispositivos/software de extração e decodificação;
- 5.4.2.2.60.1.2. Atualização para versões predefinidas;
- 5.4.2.2.60.1.3. Configuração de políticas e regras de acesso e utilização;
- 5.4.2.2.60.1.4. Geração de relatórios de utilização;
- 5.4.2.2.60.1.5. Criação de perfis de triagem.
- 5.4.2.2.61. Deve possuir os seguintes recursos de decodificação:
- 5.4.2.2.61.1. Deve permitir a decodificação forense de dados extraídos de memória física e lógica de plataformas eletrônicas portáteis como Smartphones, Tablets, Drones, Dispositivos de Localização (GPS), Cartões de Memória, Cartões SIM etc.;
- 5.4.2.2.61.2. Deve permitir a extração de localizações de dispositivos TomTom através do arquivo trip log;
- 5.4.2.2.61.3. Deve possuir suporte para decifrar as informações criptografadas pelo aplicativo Wickr;
- 5.4.2.2.61.4. Deve possuir suporte para decifrar as informações criptografadas pelo aplicativo WhatsApp e WhatsApp Business;
- 5.4.2.2.61.5. Deve possuir suporte para decifrar as informações criptografadas pelo backup do BlackBerry 10;
- 5.4.2.2.61.6. Deve permitir a execução do processo de recuperação avançada de dados apagados (data carving) em área alocadas e não alocadas de base de dados suportadas e não suportadas;
- 5.4.2.2.61.7. Deve permitir a decodificação e análise de imagens geradas através do método de extração JTAG;
- 5.4.2.2.61.8. Deve possuir a capacidade de leitura de arquivos de backup do iCloud e do Apple Production;
- 5.4.2.2.61.9. Deve possuir a capacidade de leitura de arquivos de backup do iTunes;
- 5.4.2.2.61.10. Deve possuir ferramenta de verificação de malware (scanner) integrada nativamente;
- 5.4.2.2.61.11. Deve permitir a importação de arquivos do tipo plist para acesso a dispositivos iOS bloqueados;
- 5.4.2.2.61.12. Deve permitir a importação de arquivos do tipo plist para acesso a backup de dispositivos iOS bloqueados;
- 5.4.2.2.61.13. Deve possuir a capacidade de mesclar diferentes extrações físicas, lógicas, sistemas de arquivos etc. em um mesmo projeto;
- 5.4.2.2.61.14. Deve possuir a capacidade de unificar os itens duplicados;
- 5.4.2.2.61.15. Deve possuir a capacidade de unificar registros iguais provenientes de diferentes extrações de um mesmo dispositivo, quando combinadas em um único projeto;
- 5.4.2.2.61.16. Deve possuir a capacidade de identificar quais registros foram unificados e suas respectivas extrações de origem;

-
- 5.4.2.2.61.17. Deve possuir relatório que emule a solução de análise, sem a necessidade de licença adicional e, permita aos diversos operadores que trabalhem de forma colaborativa;
- 5.4.2.2.61.18. Deve permitir a exportação de relatórios para os formatos doc ou docx, xls ou xlsx, pdf, html e xml;
- 5.4.2.2.61.19. Deve permitir a decodificação de registros de chamadas realizadas pelo aplicativo SnapChat em iOS e Android;
- 5.4.2.2.61.20. Deve permitir a realização de buscas manuais em espaços não alocados de memória indicando quais informações foram recuperadas por meio do procedimento;
- 5.4.2.2.61.21. Deve permitir a exportação via arquivo criptografado dos tokens de acesso aos dados na nuvem dos aplicativos instalados no aparelho. O objetivo é permitir a importação em solução capaz de coletar e analisar os dados do usuário armazenados em servidores na internet;
- 5.4.2.2.61.22. Deve permitir a configuração do fuso horário UTC+0 com o intuito de facilitar a análise de tempo de múltiplas extrações;
- 5.4.2.2.61.23. Deve permitir a configuração para o fuso horário original do dispositivo coletado;
- 5.4.2.2.61.24. Deve permitir a visualização das informações armazenadas em banco de dados SQLite de aplicativos suportados e não suportados;
- 5.4.2.2.61.25. Deve possuir recurso para validação da autenticidade das informações mediante a verificação bruta dos dados em formato hexadecimal;
- 5.4.2.2.61.26. Deve permitir a pesquisa avançada de dados com base em expressões regulares (Regex);
- 5.4.2.2.61.27. Deve permitir a emissão de relatórios que respeitem a ordem cronológica de ocorrência dos eventos;
- 5.4.2.2.61.28. Deve permitir a exibição no relatório das conversas de bate-papo em formato de balões que representam o remetente e o destinatário;
- 5.4.2.2.61.29. Deve permitir a ofuscação de partes sensíveis de imagens e vídeos de um relatório;
- 5.4.2.2.61.30. Deve possuir mecanismo de parser para identificação e normalização de dados;
- 5.4.2.2.61.31. Deve permitir a identificação e remoção dos arquivos conhecidos através da utilização de uma base de hash;
- 5.4.2.2.61.32. Deve possuir a capacidade de tratar as informações de aplicativos não suportados existentes no aparelho coletado;
- 5.4.2.2.61.33. Deve permitir a tradução automática de informações de geolocalização (latitude e longitude) em endereços;
- 5.4.2.2.61.34. Deve permitir a criação de parser para os bancos de dados SQLite através de consultas SQL;
- 5.4.2.2.61.35. Deve permitir renomear os projetos e as extrações;
- 5.4.2.2.61.36. Deve possuir recurso para captura e gravação de telas da solução durante o processo de investigação como documentação adicional visando a complementação do relatório final;
- 5.4.2.2.61.37. Deve possuir recurso de recuperação de imagens, localizações, strings e demais arquivos apagados (carving);
- 5.4.2.2.61.38. Deve possuir recurso de descoberta de dados de forma aprimorada por meio de técnica de Heurística totalmente automática;
- 5.4.2.2.61.39. Deve permitir a geração automática de dicionário de senhas com base nas informações coletadas de um aparelho. O intuito é permitir a utilização dos dados para desbloqueio de outros aparelhos vinculados ao mesmo caso;
- 5.4.2.2.61.40. Deve possuir recurso que possibilite a integração nativa com solução de análise de vínculo do mesmo fabricante para abertura de casos sem a necessidade de exportação/importação manual dos dados;
- 5.4.2.2.61.41. Deve possuir recurso que possibilite a integração nativa com solução de gerenciamento do mesmo fabricante para administração centralizadas dos ativos;
- 5.4.2.2.61.42. Deve possuir utilitário que busque por padrões de informações nos bancos de dados para criação automática de parser das soluções não suportadas;
- 5.4.2.2.61.43. Deve permitir a recuperação automática de imagens e localizações apagadas (carving);
- 5.4.2.2.61.44. Deve permitir a utilização de lista de observação para busca avançada de dados comuns aos diversos aparelhos de um mesmo projeto;

- 5.4.2.2.61.45. Deve possuir arquitetura baseada em banco de dados relacional de forma a possibilitar um melhor desempenho e permita reabrir o caso para análise rapidamente;
- 5.4.2.2.62. Deve possuir os seguintes recursos de enriquecimento:
- 5.4.2.2.62.1. Enriquecimento de Mídia:
- 5.4.2.2.62.2. Deve possuir a capacidade de enriquecimento das imagens e vídeos extraídos do dispositivo classificando em ao menos 32 categorias;
- 5.4.2.2.62.3. Deve possuir a capacidade de identificar a origem das imagens se são externas ou capturadas com o próprio dispositivo a razão usada para identificar a origem. Deve identificar o serviço (aplicativo) responsável pela criação do arquivo de mídia;
- 5.4.2.2.62.4. Enriquecimento através da dados de Criptomoedas:
- 5.4.2.2.62.4.1. Deve possuir a capacidade de identificar artefatos de criptomoedas existentes na extração do dispositivo móvel. Ao menos os seguintes artefatos devem ser detectados:
- 5.4.2.2.62.4.1.1. Endereços de Criptomoedas;
- 5.4.2.2.62.4.1.2. Identificadores de transações com Criptomoedas;
- 5.4.2.2.62.4.1.3. Chaves públicas e privadas;
- 5.4.2.2.62.4.1.4. Frases mnemônicas (sementes).
- 5.4.2.2.62.4.1.4.1. Deve detectar artefatos relacionados aos seguintes criptoativos: ADA, ALGO, ATOM, BTC, ETH, DASH, BCH, NEO, XMR, XRP, DOGE, LTC, BTM, DCR, FIL, IOTA, NANO, XTZ, ZEC, QTUM, TRX, VSYS, XEM e XLM;
- 5.4.2.2.62.4.1.4.2. Deve possuir a capacidade de enriquecer os dados de criptoativos extraídos de dispositivos móveis classificando automaticamente os riscos, origens e destinos dos criptoativos
- 5.4.2.2.62.4.1.4.3. Deve possuir a capacidade de gerar relatórios contendo as informações de entrada e saída (quantidade, tipo de criptomoeda, porcentagem, categorias e riscos) das carteiras de criptoativos encontradas;
- 5.4.2.2.62.4.1.5. Enriquecimento de dados de Nuvem:
- 5.4.2.2.62.4.1.5.1. Deve possuir a capacidade de extrair dados em nuvem referentes ao dispositivo móvel extraído utilizando tokens obtidos na extração bem como através de credenciais de acesso a contas de redes sociais e serviços de nuvem;
- 5.4.2.2.62.4.1.5.2. Deve suportar ao menos as seguintes fontes de dados:
- 5.4.2.2.62.4.1.5.3. Facebook, Facebook Messenger, Telegram, WhatsApp, WhatsApp (iCloud backup), WhatsApp Backup, WhatsApp Web, X (antigo Twitter), Gmail, Google Location History, Google My Activity, Google Photos, Google Calendar, Google Contacts, Google Drive Line Backup, Google chrome sync, Google Password, Google Home, Google Account, Google Wallet, Chrome Autofill, OneDrive, Instagram, VK, Yahoo Mail, Outlook Mail, iCloud backup, iCloud web, iCloud real time location, iCloud data, iCloud drive, iCloud Line Backup, iCloud Viber Backup, Safari Search history (iCloud Backup), Safari bookmarks (iCloud Backup), log de chamadas (iCloud Backup), Dropbox, LinkedIn, Skype, Box, OK Cupid, Office 365, Outlook 365, Amazon Alexa, Booking.com, FIT BIT, Viber backup (Google drive & iCloud), DJI go 4, UBER, MagentaCloud App, Amazon Shopping, Google Play, Google Hangouts, Google backup, Google Keep, Google Fit, Line backup Google drive, Lyft, MegaNZ, Slack, Discord (Messages, Contacts, User, file Coinbase), Android backup, Samsung backup, Snapchat, Tiktok, WhatsApp web, Telegram Web e MegaNZ.
- 5.4.3. A solução deve ter atualização durante todo período contratado;
- 5.4.3.1. A CONTRATADA deve fornecer atualizações regulares e melhorias de software, novas características, ferramentas e lançamentos dentro do escopo da solução adquirida e à medida em que são disponibilizados ao mercado;
- 5.4.3.2. A CONTRATADA deve fornecer atualização para novos modelos de aparelhos de telefone celular e demais plataformas eletrônicas portáteis, devendo enviar cabos novos, equipamentos e atualizações sempre que imediatamente desenvolvidos pelo fabricante dentro do escopo das especificações do presente termo, quando couber, contemplando todas as unidades das soluções porventura adquiridas.
- 5.5. O prazo de duração e prorrogação do contrato:**
- 5.5.1. O prazo de vigência da contratação é de 12 meses, contados do primeiro dia útil seguinte ao da sua divulgação no Portal Nacional de Contratações Pública - PNCP, na forma do artigo

183 da Lei nº 14.133, de 2021, com exclusão do dia do começo e inclusão do dia do vencimento, prorrogável por até 5 anos, na forma do artigo 106, §2º da Lei nº 14.133, de 2021.

- 5.5.2. A prorrogação de que trata este item estará condicionada à demonstração de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado, bem como à verificação de que trata o art. 91, § 4º da Lei nº 14.133/2021;
- 5.5.3. O prazo de duração acima se justifica em função da aquisição dos softwares **Inseyets Online Unlimited Unlocks e Inseyets Online Pro** ocorre sob **modelo de licenciamento anual**, com **garantia de suporte técnico e atualizações tecnológicas durante o período contratado**. O ciclo de vida das soluções forenses digitais requer **contratações periódicas** para assegurar **compatibilidade contínua com novos dispositivos e atualizações dos fabricantes**, evitando descontinuidade no suporte técnico.

6. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

6.1. A contratação deverá obedecer aos seguintes requisitos:

- 6.1.1. O serviço a ser contratado tem natureza contínua, uma vez que visa atender a uma necessidade pública de forma permanente e ininterrupta, não se limitando a um escopo específico ou projeto, e que, se interrompido, pode comprometer o funcionamento da administração.
- 6.1.2. Solução escolhida deve ser capaz de suportar a extração de dados em smartphones, devendo possuir a capacidade de extrair dados de dispositivos móveis de diferentes marcas, modelos, sistemas operacionais, chipsets etc. Também deve contemplar a capacidade de extrair dados do SIM Card e Cartão de memória, juntamente com os demais dados presentes nos dispositivos, como mensagens, fotos, vídeos, registros de chamadas, localização, entre outros.
- 6.1.3. Solução deverá fornecer suporte para, no mínimo, as marcas Samsung, Apple, Xiaomi, Motorola e LG.
- 6.1.4. Solução deverá fornecer, no mínimo, suporte para extração de dados, nos dispositivos móveis supracitados na tabela do item 3.15 do ETP.
- 6.1.5. Solução deverá fornecer, no mínimo, suporte para chipsets descritos no item 3.15 do ETP.
- 6.1.5. Solução deverá ter capacidade de desbloqueio dos dispositivos móveis antes da extração dos dados, ou mesmo extração por contorno de bloqueio, caso contrário todo o conteúdo extraído, de praxe, continuará criptografado.
- 6.1.6. Solução deve ser capaz de recuperar dados que foram excluídos do dispositivo, como mensagens de texto, registros de chamadas, fotos, vídeos e outros;
- 6.1.7. Solução deve ser capaz de preservar a integridade dos dados durante todo o processo de extração, garantindo que não haja alterações ou corrupção nas informações coletadas. Além disso, a solução deve ser capaz de registrar todas as etapas do processo de extração de dados, incluindo o momento em que o dispositivo é recebido, as ferramentas e métodos utilizados na extração, e qualquer manipulação realizada nos dados.
- 6.1.8. Solução que mantenha a cadeia de custódia de produção de prova é essencial para garantir a admissibilidade e o uso correto das evidências coletadas em investigações criminais
- 6.1.9. Solução deve ser capaz, em caráter de exceção, de executar a extração de dados via conexão sem fio (bluetooth / wi-fi).
- 6.1.10. Solução também deve ter recursos de criptografia e garantir que as informações sejam compartilhadas com segurança.
- 6.1.11. Solução deverá disponibilizar da geração de relatórios considerando a implementação de tecnologias de criptografia para garantir a segurança dos dados contidos nos relatórios.
- 6.1.13. Solução também deve incluir recursos de autenticação, como o uso de login e senha e /ou autenticação de dois fatores para garantir que apenas pessoas autorizadas possam acessar.
- 6.1.14. A manutenção de licença(s), suporte, assistência técnica, garantia e atualizações devem ocorrer por, no mínimo, 12 (doze) meses, proporcionando o funcionamento completo e eficiente da solução.

6.1.15. No âmbito da contratação, será realizada uma prova de conceito, "PoC", com o objetivo de validar a solução contratada, verificando o atendimento de todos os requisitos exigidos.

Requisitos de Capacitação

6.2. A CONTRATADA deverá realizar a transferência de conhecimento do tipo EAD "ondemand", com carga horária mínima de 16 (dezesseis) horas, que contemple, pelo menos, conhecimentos básicos acerca de toda a solução contratada. Essa transferência deve ser realizada para no mínimo 16 (dezesseis) colaboradores para cada licença adquirida durante a vigência da licença de uso da solução.

Requisitos Legais

6.3. O presente processo de contratação deve estar aderente à Constituição Federal, à Lei nº 14.133/2021, à Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD) e a outras legislações aplicáveis.

Requisitos de Manutenção

6.4. Devido às características da solução, há necessidade de realização de manutenções (corretivas/preventivas/adaptativa/evolutiva) pela Contratada, visando à manutenção da disponibilidade da solução e ao aperfeiçoamento de suas funcionalidades;

6.4.1. As versões das licenças deverão ser as mais recentes disponibilizadas no mercado pelo fabricante;

6.4.2. As atualizações ou correções das versões das licenças deverão ser fornecidas enquanto vigente a contratação;

6.4.3. O suporte técnico, prestado pela CONTRATADA deve contemplar os serviços de manutenção preventiva e corretiva da solução de software e hardware instalada, além de atualizações de versão e de releases dos softwares, sem qualquer custo adicional; Disponibilidade para abertura de chamado (web, email ou telefone);

6.4.4. O atendimento será preferencialmente remoto. Caso haja necessidade de intervenção local, esta poderá ser executada. Nos dois casos, sempre com acompanhamento pela equipe técnica da CONTRATANTE.

Requisitos Temporais

6.5. O(s) Objeto(s) deve(m) ser disponibilizado(s) no prazo máximo de 60 dias corridos, a contar do recebimento da abertura da Ordem de Serviço (OS), emitida pela Contratante, podendo ser prorrogada, excepcionalmente, por até igual período, desde que justificado previamente pelo Contratado e autorizado pela Contratante;

6.6. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Termo de Referência, quando não expressados de forma contrária, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento.

6.7. Todos os prazos citados, quando não expresso de forma contrária, serão considerados em dias corridos. Ressaltando que serão contados os dias a partir da hora em que ocorrer o incidente até a mesma hora do último dia, conforme os prazos.

6.8. Na execução dos serviços, deverão ser observados os seguintes prazos:

6.9. A parcela do serviço referente à entrega dos softwares será feita via download em site oficial ou em mídia digital.

6.10. Considerando o item "4.12." as contagens das vigências das licenças das soluções iniciarão a partir das suas efetivas ativações.

6.11. A CONTRATANTE deverá iniciar os usos das licenças das Soluções em até o limite de 60 dias corridos, a contar do recebimento definitivo.

6.11.1. A parcela do serviço referente à entrega dos softwares será realizada via download em site oficial ou em mídia digital.

6.12. Para a parcela da solução que necessitar o recebimento prévio de hardwares para seu funcionamento: os itens (dongles, acessórios e demais equipamentos para o funcionamento da solução) deverão ser entregues pela Contratada dentro do prazo máximo de 60 (sessenta) dias

corridos, em remessa única, a partir da data da entrega da OS ou OFB à Contratada, realizada após a assinatura do Termo de Contrato. Neste caso, o início da prestação do serviço se dará após a entrega de todos os componentes necessários ao funcionamento da solução.

Requisitos de Segurança e Privacidade

6.13. A solução deve implementar mecanismos robustos de criptografia para proteger dados sensíveis durante a extração, transmissão e armazenamento, garantindo que apenas usuários autorizados tenham acesso às informações.

6.14. A solução deve conter verificações de integridade, como hash e assinaturas digitais, para assegurar que os dados extraídos não sejam alterados ou corrompidos durante o processo, e que qualquer tentativa de modificação seja detectável.

6.15. Deve haver um sistema de gerenciamento de acesso que permita que somente profissionais autorizados tenham acesso aos dados, além de possibilitar a criação de logs para monitoramento de acessos e atividades realizadas nas informações sensíveis.

6.16. A solução deve incluir um módulo de auditoria que registre todas as operações de extração, incluindo detalhes como data e hora da extração e compartilhamento de relatórios, assegurando assim a manutenção da cadeia de custódia. A CONTRATADA deve guardar sigilo dos dados e das informações postas à sua disposição, não podendo cedê-los a terceiros ou divulgá-los de qualquer forma sem anuência expressa da CONTRATANTE.

6.17. Em nenhuma hipótese será permitida a divulgação de informações dos usuários da solução para prestação do serviço de suporte técnico. Requisitos Sociais, Ambientais e Culturais.

6.18. Os serviços devem estar aderentes às seguintes diretrizes sociais, ambientais e culturais:

6.19. Por se tratar de aquisição de softwares, não havendo oferta de produto por meio físico, observadas as normas vigentes relativas ao desenvolvimento sustentável nas licitações e contratações públicas não vislumbramos exigências compatíveis ao objeto deste Termo de Referência.

6.20. O idioma a ser utilizado na documentação deve ser preferencialmente o português, podendo eventualmente ser utilizado o inglês.

Requisitos da Arquitetura Tecnológica

6.21. Os serviços deverão ser executados observando-se as diretrizes de arquitetura tecnológica estabelecidas pela área técnica da Contratante.

6.22. A adoção de tecnologia ou arquitetura diversa deverá ser autorizada previamente pela Contratante. Caso não seja autorizada, é vedado à Contratada adotar arquitetura, componentes ou tecnologias diferentes daquelas definidas pela Contratante.

6.23. Deverá ter compatibilidade com o parque de hardware/software atualmente utilizados pelo GSI que irá receber as licenças da fornecedora Cellebrite.

6.24. Suporte e atualizações do software: pelo prazo de vigência contratual.

Requisitos de Projeto e de Implementação

6.25. Não aplicável a esta Contratação. Não serão criados ou desenvolvidos produtos ou soluções. A contratação envolve o fornecimento de uma solução completa e funcional, pronta para ser utilizada, dependendo apenas da instalação e configuração no ambiente da CONTRATANTE.

Requisitos de Implantação

6.26. Não aplicável a esta Contratação, alinhado com o disposto na subseção "Requisitos de Projeto e de Implementação".

Requisitos de Garantia e Manutenção

6.27. Não será concedido um prazo de garantia contratual além da garantia legal, uma vez que o período de garantia para a solução, que abrange atualização, manutenção e suporte técnico, já é de no mínimo 12 (doze) meses, contados a partir da data de recebimento definitivo.

- 6.28. A garantia será prestada com vistas a manter os softwares/equipamentos fornecidos em perfeitas condições de uso, sem qualquer ônus ou custo adicional para o CONTRATANTE.
- 6.29. A garantia abrange a realização da manutenção corretiva dos bens pela própria CONTRATADA, ou, se for o caso, por meio de assistência técnica autorizada, de acordo com as normas técnicas específicas.
- 6.30. Entende-se por manutenção corretiva aquela destinada a corrigir os defeitos apresentados pelos bens, compreendendo a substituição de peças, a realização de ajustes, reparos e correções necessárias.
- 6.31. As peças que apresentarem vício ou defeito no período de vigência da garantia deverão ser substituídas por outras novas, de primeiro uso, e originais, que apresentem padrões de qualidade e desempenho iguais ou superiores aos das peças utilizadas na fabricação do equipamento.
- 6.32. Uma vez notificada, a CONTRATADA realizará a reparação ou substituição dos bens que apresentarem vício ou defeito no prazo de até 10 (dez) dias úteis, após o chamado e finalização máxima em 90 (noventa) dias, caso seja necessário substituição de peças.
- 6.33. O prazo indicado no subitem anterior, durante seu transcurso, poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante solicitação escrita e justificada da CONTRATADA, aceita pelo CONTRATANTE.
- 6.34. Na hipótese do subitem acima, a CONTRATADA deverá disponibilizar equipamento equivalente, de especificação igual ou superior ao anteriormente fornecido, para utilização em caráter provisório pelo CONTRATANTE, de modo a garantir a continuidade dos trabalhos administrativos durante a execução dos reparos.
- 6.35. Decorrido o prazo para reparos e substituições sem o atendimento da solicitação do CONTRATANTE ou a apresentação de justificativas pela CONTRATADA, fica o CONTRATANTE autorizado a contratar empresa diversa para executar os reparos, ajustes ou a substituição do bem ou de seus componentes, bem como a exigir da CONTRATADA o reembolso pelos custos respectivos, sem que tal fato acarrete a perda da garantia dos equipamentos.
- 6.36. O custo referente ao transporte dos equipamentos cobertos pela garantia será de responsabilidade da CONTRATADA.
- 6.37. A garantia legal ou contratual do objeto tem prazo de vigência próprio e desvinculado daquele fixado no contrato, permitindo eventual aplicação de penalidades em caso de descumprimento de alguma de suas condições, mesmo depois de expirada a vigência contratual.
- 6.38. O não cumprimento dos prazos estabelecidos neste Termo de Referência e/ou aqueles prévia e formalmente acordados com a Administração para atendimento da Garantia e Assistência Técnica contratadas, sujeitarão a CONTRATADA à aplicação das sanções administrativas previstas na Seção "SANÇÕES ADMINISTRATIVAS".

Requisitos de Metodologia de Trabalho

- 6.39. A execução dos serviços está condicionada ao recebimento pelo Contratado de Ordem de Serviço (OS) emitida pela Contratante.
- 6.40. A OS indicará o serviço, a quantidade e a localidade na qual os deverão ser prestados.
- 6.41. O Contratado deve fornecer meios para contato e registro de ocorrências da seguinte forma: com funcionamento 24 horas por dia e 7 dias por semana de maneira eletrônica.
- 6.42. A execução do serviço deve ser acompanhada pelo Contratado, que dará ciência de eventuais acontecimentos à Contratante.
- 6.43. A CONTRATANTE será a responsável pela gestão do contrato e pela verificação da aderência aos padrões de qualidade exigidos dos produtos e serviços entregues, e a CONTRATADA será responsável pelo fornecimento dos softwares e gestão dos recursos humanos e materiais necessários para a prestação da garantia.
- 6.44. A CONTRATADA poderá disponibilizar link para download da solução.
- 6.45. A CONTRATADA deverá providenciar o correto licenciamento do produto junto ao fabricante, disponibilizando à CONTRATANTE os mecanismos formais de comprovação do licenciamento.
- 6.46. Todas as licenças deverão ser fornecidas em sua versão mais atualizada.
- 6.47. A CONTRATADA deverá manter registro de todas as licenças fornecidas, devendo, a qualquer tempo, ou quando solicitada formalmente, de acordo com o prazo fornecido pela CONTRATANTE, ser capaz de prover todos os dados, números de licenças, registros ou informações necessárias à instalação, pré-instalação, recuperação de instalação e interação com o fabricante.

Requisitos de Segurança da Informação e Privacidade

6.48. O Contratado deverá observar integralmente os requisitos de Segurança da Informação e Privacidade descritos a seguir:

6.49. A Contratada se compromete a guardar sigilo por tempo indeterminado sobre quaisquer dados, informações, sistemas softwares, documentos, especificações técnicas e comerciais, metodologias, inovações e demais informações da contratante de que venha a ter conhecimento durante a execução dos trabalhos, não podendo sob qualquer pretexto divulgar, revelar, reproduzir ou utilizar, sob pena de lei.

Vistoria

6.50. Não há necessidade de realização de avaliação prévia do local de execução dos serviços.

Sustentabilidade

6.51. Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos, que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis:

6.51.1. Será exigido da Contratada que na execução do contrato:

6.51.1.1. Utilizar, na medida do possível, materiais recicláveis com a aplicação da responsabilidade socioambiental;

6.51.1.2. Durante o armazenamento e transporte, utilize materiais recicláveis com a aplicação da responsabilidade socioambiental;

6.51.1.3. Realizar o adequado acondicionamento, para fins de disponibilização à coleta seletiva, dos resíduos sólidos reutilizáveis e recicláveis descartados após a entrega dos bens.

6.51.2. Ainda com o foco na sustentabilidade, nos termos do Art. 7º, Incisos III e IV da Lei nº 12.305, de 02/08/2010 - Política Nacional de Resíduos Sólidos, a CONTRATADA deve priorizar, no que couber, a adoção de padrões sustentáveis, além de desenvolvimento e aprimoramento de tecnologias limpas como forma de minimizar impactos ambientais.

Indicação de marcas ou modelos (Art. 41, inciso I, da Lei nº 14.133, de 2021):

6.52. Na presente contratação será admitida a indicação da seguinte marca, característica ou modelo, de acordo com as justificativas contidas nos Estudos Técnicos Preliminares:

6.52.1. Solução para desbloqueio, extração avançada com capacidade de enriquecimento de dados, geração e compartilhamento de relatórios - com suporte técnico e atualização tecnológica por 12 meses.

6.52.2. Hardware acessório para solução para desbloqueio, extração avançada com capacidade de enriquecimento de dados, geração e compartilhamento de relatórios - com suporte técnico e atualização tecnológica por 12 meses.

6.52.3. Renovação de Licença - Solução para desbloqueio, extração avançada com capacidade de enriquecimento de dados, geração e compartilhamento de relatórios - com suporte técnico e atualização.

6.53. Da subcontratação:

6.53.1. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual Garantia da Contratação.

6.54. Da garantia da contratação:

6.54.1. Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, pelas razões constantes do Estudo Técnico Preliminar, considerando o risco baixo de descontinuidade do serviço em decorrência de descumprimento contratual.

Informações relevantes para apresentação da proposta

6.55. A demanda do órgão tem como base as seguintes características:

6.55.1. Atualmente o Projeto de extração de dados de dispositivos móveis prevê o fornecimento de 01 (uma unidade) para cada Agência Central da Polícia Judiciária Civil de cada Ente Federativo.

6.55.2. Assim, 27 UF(s) x 1 Agência Central da Polícia Civil = 27 (vinte e sete) unidades. Logo, o fornecimento de uma solução para cada Agência Central das Polícias Judiciárias Cíveis do Brasil, a estimativa da quantidade necessária para atendimento da demanda é de 27 unidades.

6.55.3. Posto isso, considerando que o projeto prevê o fornecimento da solução por, pelo menos, 36 (trinta e seis) meses e, não há disponibilidade financeira para adquirir, de imediato, licença para todo o tempo proposto, há a necessidade de incluir item de renovação de licença, de forma que alcance o tempo proposto.

6.56. Dos direitos e obrigações da CONTRATANTE:

6. 56.1. Sem que a isto limite seus direitos, terá o Ministério Público as seguintes garantias:

6. 56.1.1. Receber o objeto de acordo com o que consta neste instrumento, no edital e nos seus anexos;

6. 56.1.2. Devolver o objeto em desacordo com as especificações exigidas neste instrumento, no edital e nos seus anexos.

6. 56.1.3. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

6. 56.2. Sem que a isto limite sua responsabilidade, será o Órgão responsável pelos seguintes itens:

6. 56. 2.1. Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a CONTRATADA no prazo estipulado;

6. 56.2.2. Emitir Nota de Empenho a crédito do fornecedor;

6. 56.2.3. Proporcionar todas as facilidades, inclusive esclarecimentos atinentes ao objeto, para que a empresa possa cumprir as obrigações dentro das normas e condições da contratação.

6.56.2.4. Receber e conferir o objeto contratado através da FISCALIZAÇÃO, designada pela Autoridade competente no âmbito do Ministério Público com competência necessária para proceder o recebimento dos objetos licitados e atestar as Notas Fiscais após a verificação das especificações técnicas, da qualidade, da quantidade e preços pactuados;

6.56.2.5. Promover, através de seu representante, o acompanhamento e a fiscalização do objeto contratado, sob os aspectos qualitativos e quantitativos, prazos de vigência e entregas, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando ao Órgão por escrito as advertências e as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte desta;

6.56.2.6. Nos casos cujo objeto deste Instrumento seja serviço que envolva demolição, conserto, instalação, montagem, operação, conservação, reparação, adaptação e manutenção a ser realizada nos prédios deste Ministério Público do Estado do Pará, observar as regras estabelecidas na Portaria nº 3296/2022-MP/PGJ, publicada no DOE de 22/06/2022;

6.56.2.7. Cumprir e fazer cumprir o disposto neste instrumento, no edital e nos seus anexos.

6.57. Dos direitos e obrigações da CONTRATADA:

6.57.1. Sem que a isto limite suas garantias, a CONTRATADA terá os seguintes direitos:

6.57.2. Receber informações e esclarecimentos necessários ao cumprimento das condições estabelecidas;

6.57.2.1. Receber o Atesto do recebimento do objeto contratado após verificação das especificações;

6.57.2.2. Receber formalmente a notificação de ocorrência de irregularidades que a fiscalização identificar na execução do objeto licitado, até para que possa a empresa proceder correções;

6.57.2.3. Receber o pagamento nas condições estabelecidas neste instrumento.

6.57.3. Sem que a isto limite sua responsabilidade, será a CONTRATADA responsável pelos seguintes itens:

6.57.3.1. Cumprir fielmente as obrigações assumidas, conforme as especificações exigidas, utilizando-se de todos os recursos materiais e humanos necessários para executar os serviços licitados no prazo, no local e horário indicados, observando rigorosamente as exigências estabelecidas nas especificações e na proposta de preços apresentada pela empresa;

- 6.57.3.2. Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, responsabilizando-se pelos danos causados diretamente à administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, por ocasião da entrega dos objetos licitados no local indicado, incluindo os possíveis danos causados por transportadoras, sem qualquer ônus ao contratante, ressarcindo os eventuais prejuízos causados ao Órgão e/ou terceiros, provocados por irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas;
- 6.57.3.3. Ser responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução. A inadimplência da CONTRATADA, com referência aos encargos estabelecidos neste subitem não transfere a responsabilidade por seu pagamento à Administração do Ministério Público, nem poderá onerar o objeto desta licitação, razão pela qual a CONTRATADA renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com o Ministério Público;
- 6.57.3.4. Nas contratações de serviço com regime de dedicação exclusiva de mão de obra, o contratado deverá demonstrar, até o dia 30 (trinta) do mês seguinte ao da prestação dos serviços, o cumprimento das obrigações trabalhistas e previdenciárias em relação aos empregados diretamente envolvidos na execução do contrato com regime de dedicação exclusiva de mão de obra, conforme prevê art. 50 da Lei 14.133/2021 e Portaria n.º 4227/2024-MP/PGJ;
- 6.57.3.5. Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pelo Ministério Público, credenciando junto ao Órgão, um representante para prestar os devidos esclarecimentos e atender as reclamações que porventura surgirem durante a execução do objeto;
- 6.57.3.6. Manter, durante toda a execução, todas as condições para habilitação na licitação ou para qualificação na contratação direta, que sejam compatíveis com as obrigações a ser assumidas, cumprindo durante a vigência do contrato todas as leis e posturas federais, estaduais e municipais vigentes, a regularidade com o fisco, com o sistema de seguridade social, com a legislação trabalhista, normas e padrões de proteção ao meio ambiente, cumprimento do disposto no art. 7º, XXXIII da C.F/88 e cumprimento dos direitos da mulher, inclusive os que protegem a maternidade, sob pena da rescisão contratual, sem direito a indenização conforme preceitua o art. 28 §4º da Constituição do Estado do Pará, sendo a única responsável por prejuízos decorrentes de infrações a que houver dado causa, em especial a:
- 6.24.2.6.1. **Regularidade Fiscal** com a Fazenda Nacional, o Sistema de Seguridade Social e o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS;
- 6.24.2.6.2. **Regularidade Fiscal** perante as **Fazendas** Estaduais e Municipais da sede da licitante;
- 6.24.2.6.3. **Regularidade** Trabalhista.
- 6.57.3.7. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto do presente, sem prévia e expressa anuência do Ministério Público; não sendo aceita, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade da CONTRATADA para outras entidades, sejam fabricantes, técnicos ou quaisquer outros.
- 6.57.3.8. A CONTRATADA é obrigada a reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados, sem ônus para a Contratante.
- 6.57.3.9. Informar o Órgão de qualquer alteração necessária à consolidação dos ajustes decorrentes da execução do objeto, tais como: mudança de endereço, razão social, telefone, e-mail, dissolução da sociedade, falência e outros;
- 6.57.3.10. Disponibilizar uma conta de e-mail para fins de comunicação entre as partes, que integrará o preâmbulo do instrumento de contratação, mantendo-o permanentemente atualizado.
- 6.57.3.11. Comunicar imediatamente à Administração, bem como ao responsável pela fiscalização, qualquer anormalidade verificada, inclusive de ordem funcional, para que sejam adotadas as providências de regularização necessárias, em qualquer tempo até o final da garantia.
- 6.57.3.12. Manter sigilo, sob pena de responsabilidade civil, criminal e administrativa, sobre todo e qualquer assunto de interesse do CONTRATANTE ou de terceiros de que tomar

- conhecimento em razão da execução do Contrato, devendo orientar seus empregados nesse sentido;
- 6.57.3.13. Nos casos cujo objeto deste Instrumento seja serviço que envolva demolição, conserto, instalação, montagem, operação, conservação, reparação, adaptação e manutenção a ser realizada nos prédios deste Ministério Público do Estado do Pará, cumprir as regras dispostas na Portaria nº 3296/2022-MP/PGJ, publicada no DOE de 22/06/2022, dentre as quais destacam-se:
- 6.57.3.13.1. Aqueles que estiverem executando serviço nesta Instituição Ministerial devem utilizar os Equipamentos de Proteção Individual (EPIs) necessários, nos termos do previsto na Norma Regulamentadora nº 6 (NR 6), editada pela PORTARIA MTB nº 3.214/1978 do Ministério do Trabalho, e conforme previsão contratual;
- 6.57.3.13.2. Os funcionários de empresas terceirizadas que estiverem executando serviços neste Órgão deverão apresentar crachás de identificação e estar, preferencialmente, uniformizados;
- 6.57.3.13.3. O local em que haverá a realização de serviços deverá ser sinalizado durante toda a execução da atividade por meio de placas, avisos, fitas zebreadas, ou outros itens que se fizerem necessários para a finalidade;
- 6.57.3.13.4. As ocorrências ou possíveis irregularidades verificadas durante a execução do serviço deverão ser imediatamente informadas ao Diretor do Departamento e/ou Chefia da Unidade Administrativa que emitiu a Ordem de Serviço, o qual submeterá a comunicação à Subprocuradoria-Geral de Justiça, para área técnico-administrativa, para conhecimento;
- 6.57.3.14. Nos casos descritos no subitem 6.57.3.13, preencher devidamente a Ordem de Serviço, naquilo que lhe couber;
- 6.57.3.15. Responsabilizar-se por quaisquer consequências oriundas de acidentes que possam vitimar seus empregados, quando do cumprimento do objeto desta contratação;
- 6.57.3.16. Ressarcir os eventuais prejuízos causados ao Órgão e/ou terceiros, provocados por irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas;
- 6.57.3.17. Indicar formalmente preposto apto a representá-la junto à contratante, que deverá responder pela fiel execução do contrato, sendo responsável pelo recebimento, diligência, encaminhamento e resposta às principais questões técnicas, legais e administrativas referentes ao andamento contratual;
- 6.57.3.18. Atender prontamente quaisquer orientações e exigências do fiscal do contrato, inerentes à execução do objeto contratual;
- 6.57.3.19. Disponibilizar todos os meios e facilidades indispensáveis à fiscalização da Solução de TI pela contratante;
- 6.57.3.20. Quando especificado, manter equipe técnica composta por profissionais devidamente habilitados, treinados e qualificados para fornecimento da Solução de TI, durante a execução do contrato;
- 6.57.3.21. Manter a produtividade ou da capacidade mínima de fornecimento da Solução de TI durante a execução do contrato;
- 6.57.3.22. Quando cabível, providenciar a cessão dos direitos de propriedade intelectual e direitos autorais da solução de TI sobre os diversos artefatos e produtos produzidos em decorrência da relação contratual, incluindo a documentação, os modelos de dados e as bases de dados ao contratante;
- 6.57.3.23. Cumprir os termos da Lei nº 13.709/2018 (LGPD);
- 6.57.3.24. Observar a Resolução nº 172/2017-CNMP que altera o artigo 3º, caput, da Resolução CNMP nº 37/2009 que VEDA ao Ministério Público a contratação das pessoas jurídicas que tenham em seu quadro societário cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade até o terceiro grau, inclusive, dos membros ocupantes de cargos de direção ou no exercício de funções administrativas, assim como de servidores ocupantes de cargos de direção, chefia e assessoramento vinculados direta ou indiretamente às unidades situadas na linha hierárquica da área encarregada da licitação;
- 6.57.2.24.1. A vedação do item 6.57.3.24 não se aplica às hipóteses nas quais a contratação seja realizada por ramo do Ministério Público diverso daquele ao qual pertence o membro ou servidor gerador da incompatibilidade.

- 6.57.2.24.2. A vedação do item 6.57.3.24 se estende às contratações cujo procedimento licitatório tenha sido deflagrado quando os membros e servidores geradores de incompatibilidade estavam no exercício dos respectivos cargos e funções, assim como às licitações iniciadas até 6 (seis) meses após a desincompatibilização.
- 6.57.2.24.3. A contratação de empresa pertencente a parente de membro ou servidor não abrangido pelas hipóteses expressas de nepotismo poderá ser vedada pelo órgão do Ministério Público competente, quando, no caso concreto, identificar risco potencial de contaminação do processo licitatório;
- 6.57.3.25. Observar a VEDAÇÃO de contratação de Empresa que tenha entre seus empregados colocados à disposição do Ministério Público para o exercício de funções de chefia, pessoas que incidam na vedação dos arts. 1º e 2º da Resolução nº 177/2017-CNMP:
- 6.57.3.25.1. Pessoa que tenha sido condenada em decisão com trânsito em julgado ou proferida por órgão jurisdicional colegiado, nos seguintes casos:
- I – Atos de improbidade administrativa;
 - II – Crimes:
 - a) contra a administração pública;
 - b) contra a incolumidade pública;
 - c) contra a fé pública;
 - d) contra o patrimônio;
 - e) de abuso de autoridade, nos casos em que houver condenação à perda do cargo ou à inabilitação para o exercício de função pública;
 - f) de tráfico de entorpecentes e drogas afins, racismo, tortura, terrorismo e hediondos;
 - g) contra a vida e a dignidade sexual;
 - h) praticados por organização ou associação criminosa;
 - i) de redução de pessoa à condição análoga à de escravo;
 - j) eleitorais, para os quais a lei comine pena privativa de liberdade;
 - k) de lavagem ou ocultação de bens, direitos e valores.
- 6.57.3.25.2. Aqueles que tenham:
- I – Praticado atos causadores da perda do cargo ou emprego público, reconhecidos por decisão transitada em julgado ou proferida por órgão judicial colegiado;
 - II – Sido excluídos do exercício da profissão, por decisão definitiva sancionatória judicial ou administrativa do órgão profissional competente, salvo se o ato houver sido anulado ou suspenso pelo Poder Judiciário;
 - III – tido suas contas relativas ao exercício de cargos ou funções públicas rejeitadas por irregularidade insanável que configure ato doloso de improbidade administrativa, por decisão irrecorrível do órgão competente, salvo se esta houver sido suspensa ou anulada pelo Poder Judiciário, devendo tal condição constar expressamente dos editais de licitação.
- 6.58. Da Participação de Consócio:
- 6.58.1. Será admitida a participação de consórcio, nos termos dos art.15 da Lei 14.133/2021, havendo acréscimo de 30%, sobre o valor exigido de licitante individual para a habilitação econômico-financeira.
- 6.58.2. O acréscimo previsto no item 6.58.1 não se aplica aos consórcios compostos, em sua totalidade, de microempresas e pequenas empresas, assim definidas em lei.
- 6.59. Da exigência da carta de solidariedade:
- 6.59.1. Não será exigida carta de solidariedade na presente contratação

7. MODO DE EXECUÇÃO: PRAZOS, CONDIÇÕES DE ENTREGA, RECEBIMENTO DO SERVIÇO E GARANTIA (art.6º, XXIII, alínea “e” da Lei 14.133/2021.)

7.1.A CONTRATADA se compromete a efetuar a entrega dos produtos solicitados no prazo não superior a **90 (noventa) dias corridos**, a contar do início da vigência do contrato ou do recebimento nota de empenho, no caso desta substituir o contrato;

7.1.1. A entrega dos produtos será no **GSI/MPPA (endereço suprimido por medida de contrainteligência)**, no horário das 08h00min às 17h00min, de segunda a sexta-feira, exceto nos feriados e dias facultativos, correndo por conta da CONTRATADA todas as despesas, inclusive de embalagem, seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários, decorrentes do fornecimento, devendo a entrega ser agendada, com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas, via e-mail gsi@mppa.mp.br.

7.3. Os bens deverão ser novos (de primeiro uso), e deverão ser entregues devidamente protegidos e adequadamente embalados contra danos de transporte manuseio e acompanhados das notas fiscais de remessa, de acordo com as especificações técnicas constantes neste instrumento.

7.4. Os bens deverão ser entregues embalados, identificados e acondicionados de acordo com as especificações técnicas constantes neste instrumento e a CONTRATADA deverá informar nas embalagens de transporte dos produtos entregues no **GSI/MPA (GRUPO DE ATUAÇÃO ESPECIAL DE INTELIGÊNCIA E SEGURANÇA INSTITUCIONAL)**, em letras de tamanho compatível, o seguinte: nome do fornecedor, inexigibilidade nº e nº da nota de empenho referente à entrega;

7.5. Na hipótese de ocorrência de caso fortuito ou de força maior que tenha o condão de motivar o atraso na execução do objeto no prazo previsto, deve a CONTRATADA submeter os fatos, por escrito, à FISCALIZAÇÃO do Contrato do MPE/PA, com as justificativas correspondentes, acompanhadas da comprovação devida, para análise e manifestação, desde que dentro do prazo estabelecido para o início da execução dos serviços;

7.6. A justificativa, por escrito, deverá ser enviada no prazo máximo de **48 (quarenta e oito) horas**, contada da assinatura do contrato ou recebimento da nota de empenho, para o e-mail gsi@mppa.mp.br ou protocolizada no Protocolo do Ministério Público do Estado do Pará, através do endereço eletrônico <https://www2.mppa.mp.br/protocolo/acessoexterno>;

7.7. A falta do material cujo fornecimento incube à **CONTRATADA** não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução do objeto deste instrumento e não o eximirá das penalidades a que está sujeito pelo não cumprimento dos prazos e demais condições estabelecidas.

7.8. O recebimento do objeto pela FISCALIZAÇÃO, ou COMISSÃO DESIGNADA dar-se-á em duas etapas:

- a) Em **caráter provisório**, de forma sumária, em até **10 (DEZ) dias úteis** da entrega, acompanhada da assinatura de servidor designado para esse fim, em canhoto de fatura/nota fiscal, e representada pela conferência da quantidade de volumes e da qualidade do material entregue (esta em sentido da aparência e da embalagem) para posterior conferência de sua conformidade com as especificações.
- b) **Definitivamente**, em até **10 (DEZ) dias úteis** a contar do recebimento provisório, ocasião em que será feita a conferência da quantidade, avaliação da qualidade e verificação da adequação dos objetos licitados entregues pelo servidor ou comissão de fiscalização designada para esse fim;
- c) Na hipótese de ser verificada a impropriedade do material no ato da entrega, será imediatamente rejeitado, no todo ou em parte, a critério da FISCALIZAÇÃO responsável pelo seu recebimento, sendo o fornecedor notificado a proceder à substituição no prazo máximo de **30 (TRINTA) dias úteis** após a verificação, sendo-lhe, ainda, concedido igual prazo para retirada do material ou parte do que foi rejeitado, da data da comunicação;
- d) Os objetos licitados serão recebidos e conferidos pela Fiscalização/comissão designada por esta Instituição.

7.9. O recebimento do serviço não exclui a responsabilidade administrativa, civil, penal e ético profissional da empresa por problemas causados durante o uso dos itens adquiridos, nem exclui a responsabilidade da CONTRATADA pelo perfeito desempenho dos serviços contratados, sendo responsável ainda pela solidez e segurança de tais serviços, cabendo-lhe sanar quaisquer irregularidades detectadas quando de sua utilização;

7.10. A não substituição do objeto ou a não retirada do material rejeitado, sujeitará a CONTRATADA em mora, cujo atraso computar-se-á desde o primeiro dia do vencimento do prazo;

7.11. A CONTRATADA deverá promover, às suas expensas, a substituição total ou parcial do objeto que apresentar qualquer irregularidade;

7.12. O prazo de garantia do produto/ item/ bem será de **12 (DOZE) meses**, contra defeito de fabricação, contados a partir da data da entrega definitiva, com assistência técnica na cidade de Belém (PA). A garantia no prazo mínimo aqui estipulado consiste na prestação pela Contratada, de

todas as obrigações estabelecidas no Código de Defesa do Consumidor (e suas alterações), bem como dos encargos previstos à Contratada no Edital. Durante este período, os reparos e substituições porventura necessários deverão ser realizados pela Contratada, sem ônus para a Contratante.

7.12.1. Durante o período de garantia, a CONTRATADA, independentemente de ser ou não fabricante dos materiais utilizados nos serviços, obriga-se a substituir ou reparar o objeto que apresentar indícios de irregularidades, defeitos ou incorreções resultantes da fabricação no prazo máximo de **30 (trinta) dias úteis** a contar da comunicação escrita da autoridade competente, sem acarretar ônus para a Contratante;

7.15. Relativamente, ao disposto nesta cláusula, aplicam-se também, subsidiariamente, no que couber, as disposições da Lei nº 8.078 de 11/09/90 – Código de Defesa do Consumidor;

8. MODELO DE GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

- 8.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei 14.133/2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial (Lei 14.133/2021, art.115, caput)
- 8.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila. (Lei 14.133/2021, art.115, §5º)
- 8.3. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por 1 (um) ou mais fiscais do contrato, representantes da Administração especialmente designados conforme requisitos estabelecidos no art. 7º da Lei 14.133/2021, ou pelos respectivos substitutos, permitida a contratação de terceiros para assisti-los e subsidiá-los com informações pertinentes a essa atribuição.
- 8.4. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei 14.133/2021, art.117, §1º)
- 8.5. O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência. (Lei 14.133/2021, art.117, §2º)
- 8.6. O fiscal do contrato será auxiliado pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração, que deverão dirimir dúvidas e subsidiá-lo com informações relevantes para prevenir riscos na execução contratual.
- 8.7. O contratado será obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados. (Lei nº14.133/2021. Art.119)
- 8.8. O contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante. (Lei nº 14.133/2021, art.121)
- 8.9. Somente o contratado será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, caput).
- 8.10. A inadimplência do contratado em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, §1º).
- 8.11. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se, excepcionalmente, o uso de mensagem eletrônica para esse fim. (IN SEGES nº 98/2022).
- 8.12. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato. (IN SEGES nº 98/2022).
- 8.13. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, a fiscalização poderá convocar ou convocará o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros (IN SEGES nº 98/2022).
- 8.14. Antes do pagamento da nota fiscal ou da fatura, deverá ser observado o disposto no subitem 9.4.

9. DO PAGAMENTO E CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO

9.1. O pagamento será efetuado, de uma única vez pelo Departamento Financeiro do Ministério Público no prazo máximo de **24 (vinte e quatro) dias corridos**, no Banco: 341, Agência nº 0925, Conta Corrente nº 70500-6, após o recebimento definitivo do objeto contratado e efetivamente entregue, mediante a apresentação da Nota Fiscal devidamente atestada pelo FISCAL, os quais observarão as especificações exigidas no Edital e no Termo de Referência.

9.1.1. O atesto da nota fiscal será efetuado no prazo máximo de **7 (sete) dias úteis** contados do recebimento definitivo do material pelo responsável pela FISCALIZAÇÃO;

9.2. O pagamento dos fornecedores de bens e prestadores de serviços dos órgãos da Administração Direta e Indireta do Estado do Pará será efetuado mediante crédito em conta corrente aberta no Banco do Estado do Pará S/A – BANPARÁ, conforme Decreto Estadual nº 877, de 31/03/2008.

9.2.1. Caso o prestador não possua conta no banco BANPARÁ, será cobrada pelo banco taxa referente ao DOC/TED, sendo o valor desta taxa automaticamente descontado no valor depositado para pagamento da prestação do serviço.

9.3. O pagamento será efetuado no prazo previsto no item 9.1 salvo atraso na liberação de recursos pela Secretaria de Estado da Fazenda – SEFA.

9.4. A Contratada deverá encaminhar, junto com a nota fiscal, os seguintes documentos:

9.4.1. Certidão conjunta negativa de débitos relativos aos tributos federais e a dívida ativa da União;

9.4.2. Certidão negativa de débitos relativos às Contribuições Previdenciárias;

9.4.3. Certificado de regularidade do FGTS – CRF;

9.4.4. Certidão negativa de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho;

9.4.5. Certidão negativa de débitos com Fazenda Estadual;

9.4.6. Certidão negativa de débitos com a Fazenda Municipal;

9.4.7. As certidões constantes dos subitens 9.4.1 até 9.4.6 podem ser substituídas por consulta ao SICAF.

9.5. Ocorrendo erro nos documentos da cobrança (inclusive nota fiscal), estes serão devolvidos e o pagamento será susinado para que a CONTRATADA adote as medidas necessárias, passando o prazo para o pagamento a ser contado a partir da data da reapresentação da documentação;

9.6. Não efetuado o pagamento pelo CONTRATANTE no prazo estabelecido no item 9.1, e desde que não haja culpa da CONTRATADA, os valores correspondentes à fatura serão atualizados financeiramente com base no critério abaixo especificado:

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

EM=Encargos Monetários

N=Número de dias entre a data prevista para o pagamento e do efetivo pagamento

VP=Valor da parcela a ser paga

I=Índice de atualização financeira = 0,0001644, assim apurado:

$$I = \frac{(TX/100)}{365} \quad I = \frac{(6/100)}{365} \quad I = 0,0001644$$

365

365

TX=Percentual da taxa anual=6%

10. FORMAS E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

10.1. Modalidade de licitação ou de contratação direta:

10.1.1. A presente aquisição dar-se-á por inexigibilidade de licitação em razão da inviabilidade de competição, nos termos do art. 74, I da Lei nº 14.133/2021, haja vista se tratar de fornecedor exclusivo, conforme demonstrado nos autos.

10.2. Da qualificação econômico-financeira:

10.3.1. Não se aplica na presente licitação.

10.3. Da habilitação técnica:

10.4.1. Não se aplica na presente contratação.

11. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1. As despesas decorrentes da presente contratação serão programadas em dotação orçamentaria própria, previstas no orçamento do Ministério Público do Estado do Pará para o exercício do ano de 2025.

11.2. *A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.*

12. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. No caso do fornecedor deixar de cumprir total ou parcialmente as obrigações assumidas ou usar de má-fé ficaria sujeita as sanções previstas no item 12.3, assegurado seu direito ao contraditório e à ampla defesa.

12.1.1. O ofício através do qual se comunicará a instauração de Procedimento de Apuração de Responsabilidade será enviado para o e-mail da CONTRATADA constante no preâmbulo do contrato ou na sua proposta, a partir do que se iniciará a contagem do prazo para a defesa prévia;

12.1.2. A divulgação da Portaria de Aplicação de Penalidade, a partir da qual se iniciará a contagem do prazo para recurso, será efetivada através do e-mail da CONTRATADA e em publicação no Diário Oficial do Estado do Pará;

12.1.3. Caberá única e exclusivamente à empresa CONTRATADA o acompanhamento do seu e-mail com vistas ao recebimento da comunicação de abertura de Procedimento de Apuração de Responsabilidade e da Portaria de Aplicação de Penalidade, assim como mantê-lo devidamente atualizado através de comunicação formal ao Ministério Público do Estado do Pará.

12.1.4. Com a notificação acima, estará franqueada aos interessados vista integral do processo, mediante solicitação apresentada digitalmente por meio de requerimento a ser protocolado diretamente no link <https://www2.mppa.mp.br/protocolo/acessoexterno>.

12.2. Comete infração administrativa, o licitante ou contratado que cometer alguma das infrações descritas no art.155 da Lei n.º 14.133/2021:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

12.3. Serão aplicadas ao licitante ou contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

12.3.1. **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);

12.3.2. **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nos incisos II, III e VII do art. 155 da Lei nº 14.133 de 2021, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);

12.3.3. **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas nos incisos VIII, IX, X e XII do art. 155 da Lei nº 14.133 de 2021, bem como nos incisos II, III e VII do mesmo artigo, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.3.4. **Multa**:

12.3.4.1. Moratória de 1,5% (um e meio por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 20 (vinte) dias;

a) O atraso superior a 20 (vinte) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

12.3.4.2. Moratória de 0,07% por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida até o limite 2%, pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia;

12.3.4.3. Compensatória, para as infrações descritas nas alíneas “e” a “h” do subitem 12.2, de 15% a 30% do valor do Contrato;

12.3.4.4. Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista na alínea “c” do subitem 12.2, de 15% a 30% do valor do Contrato;

12.3.4.5. Para infração descrita na alínea “b” do subitem 12.2, a multa será de 15% a 30% do valor do Contrato;

12.3.4.6. Para infrações descritas na alínea “d” do subitem 12.2, a multa será de 0,5% a 15% do valor do Contrato;

12.3.4.7. Para a infração descrita na alínea “a” do subitem 12.2, a multa será de 0,5% a 15% do valor do Contrato;

12.4. A aplicação das sanções previstas no Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.5. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.5.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.5.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.5.3. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

12.6. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

12.7. Os parâmetros para a aplicação das sanções estão descritos nos incisos do art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021.

12.8. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

12.9. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos no Contrato ou para provocar confusão patrimonial, conforme observa o art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021.

12.10. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.11. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

12.12. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022

13.DISPOSIÇÕES GERAIS/INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

13.1. O Contratado deverá estar regularizado quanto à emissão de nota fiscal de acordo com a sua legislação estadual.

13.2. Além do preço ofertado na proposta comercial, nada mais poderá ser cobrado do Ministério Público, a qualquer título e a qualquer momento, para a perfeita execução do objeto contratado.

13.3. As empresas, antes de apresentarem suas propostas, deverão analisar toda a documentação referente a presente licitação, dirimindo oportunamente todas as dúvidas, de modo a não incorrerem em omissões que jamais poderão ser alegadas em favor de eventuais pretensões de acréscimo dos preços propostos, sendo de responsabilidade da CONTRATADA o fornecimento de todo o material empenhado, bem como os encargos, transportes, carga, descarga, taxas, impostos e outras despesas necessárias ao fornecimento do objeto.

13.4. A proposta deverá conter preço total, fixo e irrevogável, expresso em moeda corrente nacional, apurado à data da apresentação da proposta, sem a inclusão de encargos financeiros ou previsão inflacionária.

13.5. A apresentação da proposta implicará plena aceitação, por parte do proponente, das condições estabelecidas neste instrumento, no edital e demais anexos;

13.6. A licitante não poderá, em qualquer hipótese, alegar desconhecimento do objeto a ser executado, nem modificar preços, quantidades ou condições de sua proposta depois de aberta, alegando insuficiência de dados ou informações.

13.7. Não caberá desistência de proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado (Art. 155, V, Lei nº 14.133/21).

Belém/PA, 15 de maio de 2025.

ERIKA MENEZES DE
OLIVEIRA:627013392
00

Assinado de forma digital por ERIKA
MENEZES DE
OLIVEIRA:62701339200
Dados: 2025.05.16 16:25:34 -03'00'

ÉRIKA MENEZES DE OLIVEIRA
Promotora de Justiça
Coordenadora do GSI



PEDRO GLEUCIANIO
FARIAS
MOREIRA:62874764272

PEDRO GLEUCIANO FARIAS MOREIRA
Assessor GSI